



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARATAÍZES - ES



PLANEJANDO A PRÓXIMA DÉCADA

PREFEITO DE MARATAÍZES EM EXERCÍCIO

Robertino Batista da Silva

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Maria da Penha Silva Louback

COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL

Maria da Penha Silva Louback	Presidente
Simone Beiriz Souza Rocha	Coordenador Municipal
Fausto Enrico Costa	Secretário Executivo
Adriana Ferreira Marvila	Representante SEMED
Rosmary Seyr	Representante SEMED
Erica da Silva Bahia	Representante SEMED
Silviana Gomes da Silva Brito	Representante SEMED
Kássia Salles Machado	Representante SEMASHT
Fabiula Peçanha da Silva	Representante SEMASHT
Silvia Carla Teixeira	Representante SEMUS
Amanda Jabor Ribeiro	Representante SEMUS
Evaldo de Souza Maciel Filho	Representante SEFIN
Graziele Porto da Silva	Representante SEFIN
Angela Maria dos Santos Florentino	Representante SEC. de Agropecuária
Luciano Sansão Teixeira	Representante SEC. de Agropecuária
Marluce Garcia Ferreira Aranha	Representante Conselho Tutelar
Luzinetti Maria Rosseto Mendonça	Representante Conselho Tutelar
Gabriella dos Santos Leal da Silva	Representante FUNDEB
Linda Maria Pereira Machado	Representante FUNDEB
Maria José Miranda Rosa	Representante FUNDEB
Denise Barbosa Noyma Vasconcellos	Representante FUNDEB

Rosâne da Silva Meireles	Representante CME
Renata Seyr	Representante CME
Cristiane Candal Viana	Representante CME
Elizabeth Mazini Costabeber	Representante CME
Marluce Rocha Pereira de Oliveira	Representante CAE
Eroncina da Silva Paz Almeida	Representante CAE
Andréa de Souza Dutra	Representante CAE
Desdedite Maria Vieira Moraes	Representante CAE
Jociane Frisso Cruz	Representante – Professores – Municipal
Alex Sufiati Silva	Representante – Professores – Municipal
Priscila Manoel Domiciano	Representante – Professores – Municipal
Marcia Furquim Waiandt Costa	Representante – Professores - Municipal
Eliete Fonseca de Oliveira	Representante – Professores - Estadual
Ana Paula da Silva Freitas	Representante – Professores – Estadual
Maria de Fátima Delbona	Representante – Professores – Estadual
Sérgio Souza Moreira Júnior	Representante – Professores – Estadual
Layla Domingues Severino de Souza	Representante – Diretores Ed. Infantil
Mônica Roberta Romão da Silva	Representante – Diretores Ed. Infantil
Cláudia Valéria Lima Marvila	Representante – Diretores Ed. Infantil
Sandra Regina Silva Louback	Representante – Diretores Ed. Infantil
Rosemere Rebolo Barbosa	Representante – Diretores Ens. Fundamental
Arlyandrée Vargas de Jesus	Representante – Diretores Ens. Fundamental
Silvana Coelho Machado	Representante – Diretores Ens. Fundamental
Eroncina da Silva Paz Almeida	Representante – Diretores Ens. Fundamental
Norma Lígia Brumana	Representante – Diretores Rede Estadual
Heloisa Valli Bitencourt	Representante – Diretores Rede Estadual
Thalya Fernandes Marvila	Representante – Alunos – Rede Municipal

Janderson Gustavo de Oliveira

Representante – Alunos – Rede Municipal

Larissa dos Santos

Representante – Alunos – Rede Estadual

Danielle Gomes dos Santos

Representante – Alunos – Rede Estadual

Saulo Duarte da Silva

Representante Servidores Administrativos

Felipe Monteiro da Silva

Representante Servidores Administrativos

Carlos Henrique Rastoldo Agostinho

Representante Servidores Administrativos

Mônica Marques da Silva

Representante Servidores Administrativos

Simone Maria Balduci

Representante de Pais/ Conselhos Escolares

Claudio Luis de Almeida Monteiro

Representante de Pais/ Conselhos Escolares

Elenice Simões Lyra

Representante de Pais/ Conselhos Escolares

Renata de Oliveira da Silva

Representante de Pais/ Conselhos Escolares

EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ângela Maria de Oliveira Brandão Magalhães	Representante – Setor Fundamental 1° ao 5°
Danielle de Oliveira Amaral	Representante – Setor Fundamental 1° ao 5°
Nara Sandra Pereira da Silva	Representante – Setor Fundamental 1° ao 5°
Roberta Rios Lougon	Representante – Setor Fundamental 6° ao 9°
Charlene Calheiros da Silva Marvila	Representante – Setor Fundamental 6° ao 9°
Evaldo Batista da Silva	Representante – Poder Executivo
Tereza Amélia Cansian Passoni	Representante – Setor Educação Infantil
Ildaci Ferreira Leal Oliveira	Representante – Setor Educação Infantil
Adriana Gomes Ribeiro Lins	Representante – Setor Educação Infantil
Sáskya Veiga Soares	Representante – Setor Educação Especial

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	10
INTRODUÇÃO	13
MARATAÍZES: ASPECTOS HISTÓRICOS, GEOGRÁFICOS E SOCIOECONÔMICOS	14
Características Históricas	14
O Topônimo “Marataízes”	15
A Capitania e os afrodescendentes	16
Os Quilombos	16
Atividades Econômicas em Marataízes	17
Marataízes e a Exploração Petrolífera	18
Patrimônio Histórico	18
A Estação Ferroviária de Marataízes	18
Igreja de Nossa Senhora dos Navegantes	19
Palácio das Águias	19
Porto da Barra	20
Trapiche	20
LEI 13.005 DE 25 DE JUNHO DE 2014	21
A EDUCAÇÃO DE MARATAÍZES	27
DIAGNÓSTICO	31
Meta 1	31
Meta 2	32
Meta 3	33
Meta 4	34
Meta 5	36
Meta 6	36
Meta 7	37
Meta 8	39
Meta 9	40
Meta 10	40
Meta 11	41
Meta 12	42
Meta 13	42
Meta 14	43

Meta 15	43
Meta 16	44
Meta 17	44
Meta 18	44
Meta 19	45
Meta 20	45
METAS E ESTRATÉGIAS	46
Meta 1 do PNE	46
ESTRATÉGIAS	47
Meta 2 do PNE	50
ESTRATÉGIAS	50
Meta 3 do PNE	53
ESTRATÉGIAS	53
Meta 4 do PNE	54
ESTRATÉGIAS	54
Meta 5 do PNE	56
ESTRATÉGIAS	56
Meta 6 do PNE	58
ESTRATÉGIAS	58
Meta 7 do PNE	61
ESTRATÉGIAS	61
Meta 8 do PNE	66
ESTRATÉGIAS	66
Meta 9 do PNE	68
ESTRATÉGIAS	68
Meta 10 do PNE	70
ESTRATÉGIAS	70
Meta 11 do PNE:	72
ESTRATÉGIAS	72
Meta 12 do PNE	73
ESTRATÉGIAS	73
Meta 13 do PNE	75
ESTRATÉGIAS	75
Meta 14 do PNE:	76
ESTRATÉGIAS	76
Meta 15 do PNE	77
ESTRATÉGIAS	77
Meta 16 do PNE	79

ESTRATÉGIAS	79
Meta 17 do PNE	81
ESTRATÉGIAS	81
Meta 18 do PNE	82
ESTRATÉGIAS	82
Meta 19 do PNE	83
ESTRATÉGIAS	83
Meta 20 do PNE	85
ESTRATÉGIAS	85
FINANCIAMENTO	87
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	92

APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal de Educação de Marataízes – PME para o decênio 2015-2024, caracteriza-se como um planejamento a longo prazo em nosso município que tem como prerrogativa o cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal e do estabelecido na Lei N° 13.005/2014 que aprova o Plano Nacional de Educação.

Vários são os intuitos que constituem o Plano Municipal de Educação, dentre eles objetiva-se a elevação global do nível de escolaridade da população municipal, além da melhoria da qualidade do ensino em todos os níveis. O documento ainda busca, entre outros, erradicar o analfabetismo, universalizar o atendimento escolar, melhorar a qualidade da educação e valorizar os profissionais da educação.

É fundamental salientar que o presente documento emergiu das discussões travadas por vários membros da sociedade civil e de outros segmentos representativos pertinentes à composição do corpo técnico para elaboração do plano, logo, o planejamento aqui tratado representa o papel democrático da sociedade, um atendimento rigoroso à legislação federal e, principalmente, um movimento sólido para uma atenção de qualidade à educação marataizense.

Chegamos ao século XXI e, com ele, grandes renovações estão acontecendo. Vivemos um tempo de transição, marcado por mudanças de paradigmas, conceitos e concepções. O homem, as instituições, a sociedade vivem constante e em veloz processo de transformação nas relações sociais estabelecidas, alimentando as desigualdades.

Faz-se necessário estabelecer a interação entre os diversos setores da sociedade, estimulando um processo permanente de discussão que proporcione o enfrentamento desta realidade. Para isso, é fundamental a definição de políticas públicas nas áreas sociais, em especial na educação.

Neste sentido, é compromisso desta administração o investimento efetivo nas pessoas, proporcionando educação de qualidade às crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, num esforço conjunto entre o Poder Público e a Sociedade Civil Organizada.

É intenção do Plano Municipal de Educação contribuir efetivamente para esta realidade. É preciso concretizar as mudanças necessárias a oferta, acesso e permanência dos educandos nas unidades educativas e instituições de ensino do nosso município.

O desafio maior na elaboração deste Plano, todos sabemos, foi articular os vários segmentos e instituições ligadas à Educação, visando à construção conjunta de um documento que contemplasse as reivindicações e expectativas da sociedade em relação à educação municipal, traduzidas em metas.

A elaboração participativa deste Plano significa que as diretrizes e metas definidas, de forma articulada, possibilitam efetivamente concretizar a educação de qualidade que as pessoas do nosso Município tanto merecem. Parabéns ao Município de Marataízes por mais esta conquista.

Robertino Batista da Silva
Prefeito Municipal em Exercício

O Município de Marataízes dá um grande salto de qualidade educativa ao elaborar, de forma democrática e participativa, o Plano Municipal de Educação, para os próximos dez anos. O Plano Municipal de Educação trata do conjunto de ações da educação, no âmbito Municipal, expressando uma política educacional para todos os níveis e modalidades do Ensino.

É um Plano de Estado e não somente um Plano de Governo. Sua elaboração está preconizada no Plano Nacional de Educação - PNE, aprovado pela Lei nº 10.172, de 09 de janeiro de 2001, que declara: “será preciso, de imediato, iniciar a elaboração dos Planos Estaduais em consonância com o Plano Nacional e, em seguida, dos Planos Municipais, também coerentes com o Plano do respectivo Estado, devendo, estes três documentos, comporem um conjunto integrado e articulado”.

Obedecendo ao princípio constitucional de gestão democrática do ensino público, preconizada na Constituição Federal Art. 206, Inciso VII, observando a gestão democrática de ensino e da educação, a garantia de princípios de transparência e impessoalidade, a autonomia e a participação, a liderança e o trabalho coletivo, a representatividade e a competência, foi construído o presente Plano Municipal de Educação, um plano decenal. Ele requereu, de todos nós, que dele participamos, clareza e objetividade a respeito de qual educação queremos.

Este processo de construção coletiva, com a demonstração de um forte espírito de cidadania, autonomia e de comprometimento, com a formação plena dos cidadãos, nos anima e nos aponta para um caminho em que a educação é alicerce para o desenvolvimento da sociedade do conhecimento, marca do século XXI.

O Plano Municipal de Educação preconiza o que está posto no Plano Nacional de Educação. De forma resumida, os principais aspectos norteadores abordados são: a elevação global do nível de escolaridade da população de Marataízes; a melhoria da qualidade do ensino em todos os níveis; a redução das desigualdades sociais e regionais, no tocante ao acesso e à permanência, na educação pública; e a democratização da gestão do ensino público nos estabelecimentos oficiais.

Esperamos que o Plano Municipal de Educação do Município de Marataízes aponte para uma Educação Plena, que contribua para a formação de cidadãos com uma nova visão de mundo, em condições para interagir, na contemporaneidade, de forma construtiva, solidária, participativa e sustentável.

Maria da Penha Silva Louback
Secretária Municipal de Educação

INTRODUÇÃO

O intuito de se elaborar um plano de Educação com uma duração mais longa remonta ao início do século XX, com o conhecido Movimento Renovador.

Entre os anos de 1920 e 1930 é que foi concebida a ideia de uma educação diferenciada através da assinatura do Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova. Esse documento levou as assinaturas de renomadas personalidades pedagógicas da época que apontavam a necessidade da confecção de um plano nacional de educação. Entretanto, foi apenas com a Constituição Federal de 1934, art. 150, que houve uma previsão legal de um PNE, mas que não provinha de estudos nacionais relacionados ao tema.

De acordo com Saviani (1998), o primeiro Plano Nacional de Educação foi elaborado pelo Conselho Federal de Educação somente em 1962, em cumprimento ao disposto na Lei de Diretrizes e Bases de 1961. A sistematização do referido documento procurou traçar metas para um PNE e, em segundo momento, estabeleceu critérios para aplicação dos recursos dos fundos do ensino primário, ensino médio e do superior.

O segundo Plano Nacional de Educação surgiu já com o mandamento Constitucional emanado da Carta Magna de 1988 previsto em seu art. 214 com duração plurianual, visando à articulação e ao desenvolvimento do ensino em diversos níveis e à integração das ações do poder público.

Recentemente, a Presidência da República sancionou a lei nº 13.075, a qual aprova o Plano Nacional de Educação – PNE com vigência para dez anos a partir do qual, metas e estratégias serão tomadas com vistas a direcionar a Educação do Município de Marataízes.

MARATAÍZES: ASPECTOS HISTÓRICOS, GEOGRÁFICOS E SOCIOECONÔMICOS

A região geográfica na qual Marataízes está inserida faz parte da Mata Atlântica, por isso que toda essa região era coberta de matas gigantescas e centenárias.

Como características, a cidade ostenta a posição de um dos mais famosos balneários do estado do Espírito Santo, ficando a 127 quilômetros da capital do estado. Faz fronteira ao norte e ao oeste com o município de Itapemirim, ao sul com Presidente Kennedy e ao leste com o Oceano Atlântico.

As coordenadas do nosso município são: latitude 21°02'36" S, longitude 40°49'28" W. A área territorial é de 135,402 km². Em relação à altitude, conta com 19m. A composição da área territorial tem predomínio de planícies – relevo plano a suavemente ondulado – 20m à 40m, tendo em porcentagens: 95,96% de relevo plano a ondulado; 3,04% de forte ondulado; 0,01% de relevo forte ondulado a montanhoso e, também, possui 25,6km de extensão de praia.

De acordo com o Censo 2010, sua população é de 34.140 habitantes, sendo a sua densidade demográfica de 256,55 hab/km².

Ainda para o mesmo Instituto de Estatística, a evolução populacional do país, estado e cidade foi a seguinte:

ANO	MARATAÍZES	ESPIRITO SANTO	BRASIL
1991	-	2.600.618	146.825.475
1996	-	2.790.206	156.032.944
2000	30.603	3.097.232	169.799.170
2007	31.221	3.351.669	183.987.291
2010	34.140	3.514.952	190.755.799

Fonte: IBGE (2010)

Características Históricas

Neste litoral, os primeiros povos a aqui habitar foram os índios goitacás – oriundos do litoral sul de Vitória. Anos mais tarde, índios puris aqui se instalaram e estes foram os principais pela resistência à ocupação do litoral pelos brancos. Fato comum de se acontecer naquela época eram as lutas entre os descendentes de portugueses e os puris.

Outros índios, estes, os mais temidos da região, eram os chamados botocudos. De acordo com Neves e Rosa (2012), seu nome vinha do botoque (rodela de madeira) que enfiavam no lábio inferior e nos lóbulos das orelhas – fato este que acabava deformando a expressão facial desses índios e, por consequência, conferiam-lhe uma aparência mais assustadora.

Tais indígenas possuíam grande habilidade com arco e flecha e sua capacidade de deslocamento pelo interior das matas eram consideráveis, já que eles não possuíam aldeia fixa e suas camas eram de material transitório – coberturas de folhagens. Um de seus costumes mais bizarros era o de ingerir praticamente cruas as carnes das caças que eles matavam.

No Espírito Santo, os índios botocudos costumavam atacar sítios e fazendas, razão pela qual muitos deles terminaram mortos ou dominados pelos brancos.

O Topônimo “Marataízes”

De acordo com Neves e Rosa (2012), o topônimo “Marataízes”, que dá nome ao nosso município, é de origem indígena. Tudo indica que ele vem de mará ou mbará (mar) e tahy (canal, braço de rio), significando, na língua tupi, “canais de mar” ou perto do mar. Os Tupis habitavam o litoral do Brasil quando os portugueses chegaram em 1500. Dessa maneira, a expressão marataízes, referia-se assim, em língua tupi, à proximidade das lagoas do nosso município com o mar, porque são muitas as lagoas que existem em Marataízes, situadas perto do mar.

O mesmo autor explica que há ainda outras explicações para o nome Marataízes, também de origem indígena, como Mbará (mar) + atá (fogo) + yssy (fila, fileira), isto é, “fila de fogo no mar”.

De todas as explicações, a mais comentada entre os moradores do município e a mais contestada pelos autores supracitados é a considerada lenda da índia Ísis, cuja morte foi anunciada pelos índios da sua tribo com a frase “mataram Ísis”; outra lenda é a da índia Taís, que havia recebido do cacique (seu pai) a praia onde morava, daí “mar Taís”; por último, há a versão de que “Marataízes” veio da língua “marata”, dos bantos africanos, que veneravam a deusa Ísis.

A Capitania e os afrodescendentes

Como é sabido, o primeiro donatário do Espírito Santo foi Vasco Fernandes Coutinho, que ocupava o cargo de capitão e de governador. Este donatário lutou durante anos no Oriente para conquistar terras para a coroa portuguesa até que, certa feita, veio para o Brasil e desembarcou em sua capitania em 23 de maio de 1535 – no dia de sua chegada era comemorado o dia do Espírito Santo daí veio o nome da capitania de Vasco Fernandes Coutinho que, para iniciar sua colonização, fundou a Vila do Espírito Santo (hoje Vila Velha). Vitória, atual capital do estado, surgiu apenas 15 anos depois.

Num contexto geograficamente mais próximo, vale destacar que foi nessa época de Vasco Fernandes Coutinho que se deu início a colonização, pelos brancos, da Foz do Rio Itapemirim. Tudo começou com a doação de terras para um colono português chamado Pedro da Silveira. Entretanto, acredita-se que o povoamento dessa região somente se desenvolveria muito tempo depois, quando surgiram fazendas de cana-de-açúcar às margens do Rio Itapemirim. Um dos primeiros moradores dessa região foi Domingos Freitas Bueno Caxangá. Este último nome ficou ligado à região ocupada pelo fazendeiro.

Além dos indígenas, entre os séculos XVI e XVII ocorreu a povoação da nossa região com os portugueses trazendo os africanos para ela. Para fins de mão-de-obra escrava, estas pessoas vieram para o Brasil para plantar cana-de-açúcar e trabalhar nos engenhos.

Logo quando surgiram as fazendas de café no Brasil, os africanos foram utilizados no plantio e colheita do café.

No Espírito Santo, os africanos foram usados nas lavouras de cana, produção de açúcar, plantio da mandioca e na produção da farinha.

Os Quilombos

Os escravos chegaram a Itapemirim pelo rio de mesmo nome, com a finalidade de trabalharem nas várias fazendas dessa região.

O desembarque dos africanos ocorreu através de transporte clandestino pelo Rio Itapemirim. À época, mesmo que esse tipo de prática já estivesse sendo combatida, ainda houve considerável exploração dessa mão-de-obra. Os escravos

eram comprados pelos fazendeiros para trabalharem nas lavouras de cana-de-açúcar e de café.

É interessante lembrar um fato citado pelo escritor Ronald Mignone na sua obra “Crônicas da História de Marataízes” que refere-se ao quilombo presente na localidade de Graúna à época. Ainda hoje, existem descendentes dessa tribo, o que mostra a presença de quilombolas em nosso município como antiga. Com relação às influências à sociedade, o Jongo é uma dessas no estado do Espírito Santo.

Essa dança (Jongo), para Neves e Rosa (2012) é uma dança de origem africana de que participam homens e mulheres. A sua apresentação se faz em grupo, com cantos e danças que se realizam ao som de tambores tocados pelos homens e de batidas de palmas, pelas mulheres.

Por volta de 1850, D. Pedro II deu o título de Barão ao fazendeiro Joaquim Marcelino da Silva, grande possuidor de terras da Região do Rio Itapemirim. Trabalhou com a cana para produzir o açúcar e teve vários escravos para impulsionar sua mão-de-obra. Sua fazenda em Santo Antônio de Muqui ficou famosa pela sua luxuosidade. O Trapiche da Barra de Itapemirim foi construído por ordem deste fazendeiro para armazenar mercadorias que seriam comercializadas.

Atividades Econômicas em Marataízes

Várias são as formas de trabalho humano no município de Marataízes, sendo eles:

- a) agricultura;
- b) pecuária;
- c) comércio;
- d) indústria;
- e) pesca;
- f) prestação de serviços.

Com relação aos produtos agrícolas cultivados na região marataizense, pode-se citar a mandioca (da qual vem a farinha); a cana-de-açúcar (da qual vem o álcool, o açúcar e a aguardente); coco e abacaxi.

Em relação ao último produto citado, é interessante citar que nosso município é um dos maiores produtores de abacaxi do estado do Espírito Santo, chegando a ser comercializado em outros estados, como Minas Gerais, Rio de Janeiro e São Paulo.

Tamanha é a importância da fruta tropical que no mês de agosto, na região de Brejo dos Patos, comemora-se a festa do abacaxi.

A pesca é tida como uma das mais antigas atividades econômicas do povo de Marataízes, seja no rio ou no mar. Uma das comunidades com maior quantidade de famílias de pescadores é a região do Pontal.

Compreendem as atividades comerciais a compra e a venda de mercadorias. Em Marataízes, há o predomínio do mercado varejista que comercializa várias mercadorias com a população.

Marataízes e a Exploração Petrolífera

O Ouro Negro tem sido explorado em vários pontos do litoral brasileiro e essa exploração é feita por empresas especializadas, como, por exemplo, a Petrobras.

Existe uma retribuição paga por essas empresas às cidades em função da exploração do petróleo para serem aplicados em benefício da sua população e do desenvolvimento municipal.

Com Marataízes não é diferente, quem explora essa riqueza na região de nossas praias retribui pela comercialização do bem.

De acordo com a atual legislação brasileira, 75% dos royalties serão destinados à educação e 25% irão para a saúde. Além disso, 50% do Fundo Social (referente ao Pré-Sal) serão redistribuídos para a educação e para a saúde em mesma proporção: 75% e 25%, respectivamente.

Patrimônio Histórico

Várias são os patrimônios históricos situados em nosso município, tratemos agora dos principais.

A Estação Ferroviária de Marataízes

Tratando-se de construções históricas em Marataízes, um dos locais que sempre chamou atenção foi a Estação Ferroviária de Marataízes.

Construída entre os anos 1910 e 1920, inicialmente entre a Estação da Barra, no Porto da Barra do Itapemirim e a Usina Paineiras, depois completada até a Praça João Pessoa em Cachoeiro.



Essa Estrada de Ferro derivava de um projeto mais antigo que ligava o Porto da Barra a Castelo e Alegre, mais ao Norte.

Os trechos entre Cachoeiro-Castelo, Coutinho-Rive foram construídos nos anos 1880. O primeiro se transformou na Estação Ferroviária Caravelas, e parte dele (Coutinho - Castelo) mais tarde foi o ramal de Castelo da Leopoldina. A Estação Ferroviária de Itapemirim foi uma das poucas a não cair nas mãos da Leopoldina e acabou sendo extinta em meados de 1960, época essa que seus trilhos se estendiam até as praias de Marataízes.

Igreja de Nossa Senhora dos Navegantes

Trata-se de uma construção que possui mais de cem anos. As festas religiosas e populares para Nossa Senhoras dos Navegantes ocorrem desde o sexto ano da década de trinta.



Palácio das Águias

O Palácio das Águias é um dos principais marcos da colonização e desenvolvimento de Marataízes. O prédio foi construído na metade do século XIX e sua arquitetura imponente e eclética possui um estilo colonial português. Portugal possui forte influência na colonização da região. Nas dependências do Palácio havia um telefone interno, dois leões em mármore, duas águias no alto, vitrais em policromia francesa e todo seu interior feito de madeira vinda da Europa. Pertenceu ao coronel Soares, um grande comerciante que nele morou com sua família. Até telhas francesas foram trazidas para a construção do Palácio.





Atualmente, o Palácio das Águas está reformado, deixou de ser residência e passou a ser patrimônio histórico.

Porto da Barra

O Porto da Barra teve grande movimento na época de exportação de produtos para o Rio de Janeiro, principalmente o açúcar.

Embarcações a vela e a vapor navegavam pelo Rio Itapemirim e ancoravam no Porto. Muitos colonos (imigrantes europeus) aqui chegaram através do Porto para viverem e trabalharem no Espírito Santo.

Atualmente, o porto é um ancoradouro de, basicamente, embarcações de pesca.



Trapiche

Construído por ordem do Barão de Itapemirim, esse armazém de dois andares tinha como utilidade guardar mercadorias. Estas ficavam guardadas ali para serem transportadas tão logo fossem comercializadas. O transporte acontecia através de embarcações que ancoravam no Porto da Barra. Nele também funcionava um escritório de alfândega que controlava embarcações navegantes no Rio Itapemirim.



LEI 13.005 DE 25 DE JUNHO DE 2014



Presidência da República Casa Civil Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 13.005, DE 25 DE JUNHO DE 2014.

Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É aprovado o Plano Nacional de Educação - PNE, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal.

Art. 2º São diretrizes do PNE:

I - erradicação do analfabetismo;

II - universalização do atendimento escolar;

III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

IV - melhoria da qualidade da educação;

V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;

VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;

VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;

VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;

IX - valorização dos (as) profissionais da educação;

X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 3º As metas previstas no Anexo desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PNE, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Art. 4º As metas previstas no Anexo desta Lei deverão ter como referência a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, o censo demográfico e os censos nacionais da educação básica e superior mais atualizados, disponíveis na data da publicação desta Lei.

Parágrafo único. O poder público buscará ampliar o escopo das pesquisas com fins estatísticos de forma a incluir informação detalhada sobre o perfil das populações de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência.

Art. 5º A execução do PNE e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

I - Ministério da Educação - MEC;

II - Comissão de Educação da Câmara dos Deputados e Comissão de Educação, Cultura e Esporte do Senado Federal;

III - Conselho Nacional de Educação - CNE;

IV - Fórum Nacional de Educação.

§ 1º Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:

I - divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;

II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

III - analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.

§ 2º A cada 2 (dois) anos, ao longo do período de vigência deste PNE, o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP publicará estudos para aferir a evolução no cumprimento das metas estabelecidas no Anexo desta Lei, com informações organizadas por ente federado e consolidadas em âmbito nacional, tendo como referência os estudos e as pesquisas de que trata o art. 4º, sem prejuízo de outras fontes e informações relevantes.

§ 3º A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do PNE e poderá ser ampliada por meio de lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.

§ 4º O investimento público em educação a que se referem o inciso VI do art. 214 da Constituição Federal e a meta 20 do Anexo desta Lei engloba os recursos aplicados na forma do art. 212 da Constituição Federal e do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como os recursos aplicados nos programas de expansão da educação profissional e superior, inclusive na forma de incentivo e isenção fiscal, as bolsas de estudos concedidas no Brasil e no exterior, os subsídios concedidos em programas de financiamento estudantil e o financiamento de creches, pré-escolas e de educação especial na forma do art. 213 da Constituição Federal.

§ 5º Será destinada à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, além de outros recursos previstos em lei, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e de gás natural, na forma de lei específica, com a finalidade de assegurar o cumprimento da meta prevista no inciso VI do art. 214 da Constituição Federal.

Art. 6º A União promoverá a realização de pelo menos 2 (duas) conferências nacionais de educação até o final do decênio, precedidas de conferências distrital, municipais e estaduais, articuladas e coordenadas pelo Fórum Nacional de Educação, instituído nesta Lei, no âmbito do Ministério da Educação.

§ 1º O Fórum Nacional de Educação, além da atribuição referida no caput:

I - acompanhará a execução do PNE e o cumprimento de suas metas;

II - promoverá a articulação das conferências nacionais de educação com as conferências regionais, estaduais e municipais que as precederem.

§ 2º As conferências nacionais de educação realizar-se-ão com intervalo de até 4 (quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução deste PNE e subsidiar a elaboração do plano nacional de educação para o decênio subsequente.

Art. 7º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios atuarão em regime de colaboração, visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias objeto deste Plano.

§ 1º Caberá aos gestores federais, estaduais, municipais e do Distrito Federal a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PNE.

§ 2º As estratégias definidas no Anexo desta Lei não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.

§ 3º Os sistemas de ensino dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios criarão mecanismos para o acompanhamento local da consecução das metas deste PNE e dos planos previstos no art. 8º.

§ 4º Haverá regime de colaboração específico para a implementação de modalidades de educação escolar que necessitem considerar territórios étnico-educacionais e a utilização de estratégias que levem em conta as identidades e especificidades socioculturais e linguísticas de cada comunidade envolvida, assegurada a consulta prévia e informada a essa comunidade.

§ 5º Será criada uma instância permanente de negociação e cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

§ 6º O fortalecimento do regime de colaboração entre os Estados e respectivos Municípios incluirá a instituição de instâncias permanentes de negociação, cooperação e pactuação em cada Estado.

§ 7º O fortalecimento do regime de colaboração entre os Municípios dar-se-á, inclusive, mediante a adoção de arranjos de desenvolvimento da educação.

Art. 8º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão elaborar seus correspondentes planos de educação, ou adequar os planos já aprovados em lei, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas neste PNE, no prazo de 1 (um) ano contado da publicação desta Lei.

§ 1º Os entes federados estabelecerão nos respectivos planos de educação estratégias que:

I - assegurem a articulação das políticas educacionais com as demais políticas sociais, particularmente as culturais;

II - considerem as necessidades específicas das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, asseguradas a equidade educacional e a diversidade cultural;

III - garantam o atendimento das necessidades específicas na educação especial, assegurado o sistema educacional inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades;

IV - promovam a articulação interfederativa na implementação das políticas educacionais.

§ 2º Os processos de elaboração e adequação dos planos de educação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de que trata o caput deste artigo, serão realizados com ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil.

Art. 9º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão aprovar leis específicas para os seus sistemas de ensino, disciplinando a gestão democrática da educação pública nos respectivos âmbitos de atuação, no prazo de 2 (dois) anos contado da publicação desta Lei, adequando, quando for o caso, a legislação local já adotada com essa finalidade.

Art. 10. O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PNE e com os respectivos planos de educação, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 11. O Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, coordenado pela União, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, constituirá fonte de informação para a avaliação da qualidade da educação básica e para a orientação das políticas públicas desse nível de ensino.

§ 1º O sistema de avaliação a que se refere o caput produzirá, no máximo a cada 2 (dois) anos:

I - indicadores de rendimento escolar, referentes ao desempenho dos (as) estudantes apurado em exames nacionais de avaliação, com participação de pelo menos 80% (oitenta por cento) dos (as) alunos (as) de cada ano escolar periodicamente avaliado em cada escola, e aos dados pertinentes apurados pelo censo escolar da educação básica;

II - indicadores de avaliação institucional, relativos a características como o perfil do alunado e do corpo dos (as) profissionais da educação, as relações entre dimensão do corpo docente, do corpo técnico e do corpo discente, a infraestrutura das escolas, os recursos pedagógicos disponíveis e os processos da gestão, entre outras relevantes.

§ 2º A elaboração e a divulgação de índices para avaliação da qualidade, como o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB, que agreguem os indicadores mencionados no inciso I do § 1º não elidem a obrigatoriedade de divulgação, em separado, de cada um deles.

§ 3º Os indicadores mencionados no § 1º serão estimados por etapa, estabelecimento de ensino, rede escolar, unidade da Federação e em nível agregado nacional, sendo amplamente divulgados, ressalvada a publicação de resultados individuais e indicadores por turma, que fica admitida exclusivamente para a comunidade do respectivo estabelecimento e para o órgão gestor da respectiva rede.

§ 4º Cabem ao Inep a elaboração e o cálculo do Ideb e dos indicadores referidos no § 1º.

§ 5º A avaliação de desempenho dos (as) estudantes em exames, referida no inciso I do § 1º, poderá ser diretamente realizada pela União ou, mediante acordo de cooperação, pelos Estados e pelo Distrito Federal, nos respectivos sistemas de ensino e de seus Municípios, caso mantenham sistemas próprios de avaliação do rendimento escolar, assegurada a compatibilidade metodológica entre esses sistemas e o nacional, especialmente no que se refere às escalas de proficiência e ao calendário de aplicação.

Art. 12. Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência deste PNE, o Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o projeto de lei referente ao Plano Nacional de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

Art. 13. O poder público deverá instituir, em lei específica, contados 2 (dois) anos da publicação desta Lei, o Sistema Nacional de Educação, responsável pela articulação entre os sistemas de ensino, em regime de colaboração, para efetivação das diretrizes, metas e estratégias do Plano Nacional de Educação.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 25 de junho de 2014; 193º da Independência e 126º da República.

DILMA ROUSSEFF

Guido Mantega

José Henrique Paim Fernandes

Miriam Belchior

Texto publicado no DOU de 26.6.2014 - Edição extra

A EDUCAÇÃO DE MARATAÍZES

O município de Marataízes foi criado em 14 de janeiro de 1992, pela lei N° 4.619 e instalado em 10 de janeiro de 1997, desmembrando-se de Itapemirim.

Possui três regiões político-administrativas: Barra do Itapemirim (10 bairros), Marataízes (27 bairros) e Área Rural (12 bairros). Divididas nessas regiões estão 34 escolas do município, desde a educação infantil ao ensino fundamental, sendo elas:

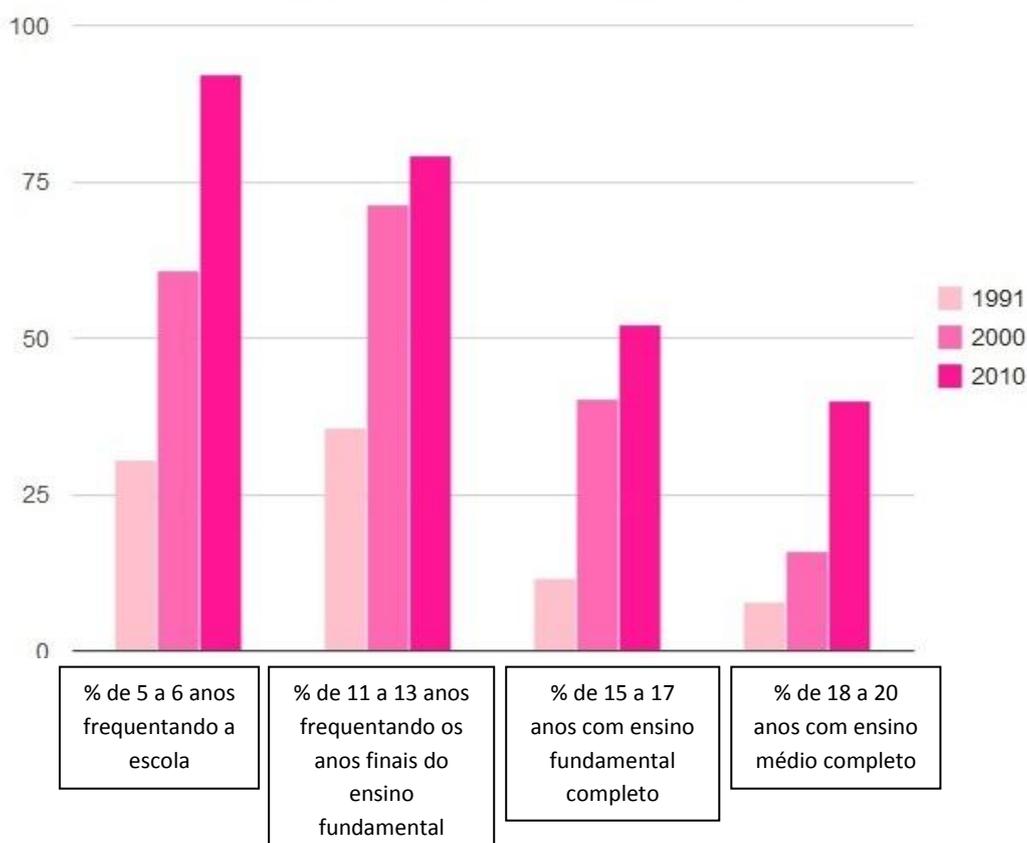
- CMEI “Dona Lili Brumana “;
- CMEI “Ayd Miguel Sad”;
- CMEI “Ademar Paes Batista”;
- CMEI “Criança Feliz”;
- EMEI “Monica de Aguiar”;
- CMEI “Jacarandá”;
- CMEI “Derlucia Duarte Ribeiro”;
- EMEI “Maycon Costa dos Santos”;
- EMEI “Prof. Marcelo Gomes Moreira”;
- CMEI “Priscila Ferreira da Silva”;
- CMEI “Vergílio Rodrigues”;
- CMEI “Jucélia de Oliveira Cunha Baiense”;
- EMEF “Lagoa Danta”;
- EMEF “Nagib Meleip”;
- EMEF “Analia Queiroz da Silva”;
- EMEIEF “Profª Maria da Costa Machado”;
- EMEIEF “Boa Vista do Sul”;
- EMEF “Profª Láurea Freire Brumana”
- EMEF “José Marcelino”;
- EMEF “Maria da Glória Nunes Nemer”;
- EMEF “Pontal”;
- EMEF “Pastor José Abraão”;
- EMEF “Antonio Serafin”;
- EMEIEF “Imburi”;
- EMEIEF “Sebastião de Almeida Ferreira”;
- EMEIEF “Bonifácio João Marvila”;
- EMEIEF “Curvina”;

- EMEIEF “José Antonio de Almeida”;
- EMEIEF “Maringá”;
- EMEIEF “Profª Zeni Mendes de Souza”;
- EMPEF “Timbó”;
- EMPEIEF “Antonio Hautequestt Filho”;
- EMPEF “Nova Jerusalém”;
- EMPEF “Jaboti”

É um total de 34 escolas com 1543 alunos na Educação Infantil, 3026 alunos no ensino fundamental de 1º ao 5º ano, acrescido de 1506 alunos no 6º ao 9º ano, e, como quantitativo de Educação de Jovens e Adultos, somam-se 345. Perfaz-se um total de 6420 alunos na Rede de Marataízes de acordo com o Censo 2014.

Nesse sentido, o gráfico 1 apresenta, de acordo com o PNUD/IPEA/2013, as variações de acordo com as duas últimas décadas.

Gráfico 1 – Fluxo Escolar por faixa etária – Marataízes - ES



A educação em Marataízes é recente, sendo os dados referenciados a partir da metade do momento em que houve a emancipação política deste município com o de Itapemirim. Dessa maneira, observemos a análise situacional através de gráficos.

Em análise do gráfico 1, depreende-se que nos anos 2000 a população marataizense de 5 a 6 anos que frequentava a escola era de 60,70% ao passo que em 2010 esse número elevou-se para 92,29%, totalizando um total de 31,59% de aumento nesse indicador, resultado da construção de creches e pré-escolas no município de Marataízes.

Já no que tange ao grupo de 11 a 13 anos nos anos finais do ensino fundamental, nos anos 2000 Marataízes possuía 71,36% desse total, enquanto que em 2010, com uma alta de 7,95%, resultou em 79,31%.

Outro indicador presente nesse gráfico de fluxo refere-se à porcentagem de alunos com ensino fundamental completo na idade de 15 a 17 anos. Em 2000, 40,29% era o indicador representativo do grupo, ao passo que dez anos depois, com aumento de 11,75%, 52,04% passou a ser o percentual do grupo em questão.

Por fim, mas não menos importante, temos o grupo de 18 a 20 anos com o ensino médio completo que, em 2000 representava-se com 16,00% e, uma década depois, após um aumento de 23,98%, totalizou 39,98% do grupo.

Em relação ao ensino superior, entendida como segundo e último nível da Educação no Brasil, ainda hoje, é vista como excludente e elitista, o que reflete as desigualdades sociais, econômicas e políticas do país e, quanto mais elevado é o nível de escolaridade, maior é a sua capacidade de excluir.

Entretanto, a Constituição Federal da República Federativa do Brasil, no seu artigo 208, inciso V estabelece que o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um. Em um plano hierarquicamente inferior, tem-se a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional em seu artigo 43, no qual pode-se encontrar as finalidades do Ensino Superior, quais sejam: estimular a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo; formar pessoas diplomadas nas diferentes áreas de conhecimento, aptas para a inserção em setores profissionais e para a participação no desenvolvimento da

sociedade brasileira; incentivar o trabalho de pesquisa e investigação científica, visando o desenvolvimento da ciência e da tecnologia e da criação e difusão da cultura; promover a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos; suscitar o desejo permanente de aperfeiçoamento cultural e profissional e possibilitar a correspondente concretização; e estimular o conhecimento dos problemas do mundo presente.

Necessário também é frisar que o Ensino Superior não se refere apenas aos cursos de graduação, mas também a outros que não estes somente, os cursos sequenciais por campo de saber: a pós-graduação, sendo esta dividida em *lato sensu* e *stricto sensu*, a primeira compreende programas de especialização e incluem os cursos designados como MBA (Master Business Administration) – com duração mínima de 360 horas, o aluno receberá, ao final do curso, certificado e não diploma e são abertos a candidatos diplomados em cursos superiores e que atendam às exigências das instituições de ensino – Art. 44, III, Lei nº 9394/1996. Por outro lado, as pós-graduações *stricto sensu* compreendem programas de mestrado e doutorado abertos a candidatos diplomados em cursos superiores de graduação e que atendam às exigências das instituições de ensino e ao edital de seleção dos alunos (Art. 44, III, Lei nº 9394/1996). Além dos citados, no ensino superior ainda temos os cursos de especialização, aperfeiçoamento e outros; e cursos de extensão que são abertos a candidatos/as que atendam aos requisitos estabelecidos em cada caso pelas instituições de ensino.

Em Marataízes, principalmente nos últimos cinco anos, houve um crescimento da oferta de cursos superiores em pós-graduação em nível *lato sensu*, o que possibilitou um aumento significativo das matrículas nessa etapa do ensino.

DIAGNÓSTICO

Meta 1: *Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.*

INDICADOR	META BRASIL	BRASIL	SUDESTE	ES	MARATAÍZES
Percentual da população de 4 e 5 anos que frequenta a escola.	100,0% 2016	81,4	85,0	81,8	83,3
Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola.	50,0% 2024	23,2	28,3	26,1	29,8

Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013

Fonte : Município – IBGE/Censo Populacional 2010

O quadro acima aponta que o município de Marataízes está há 16,3 pontos percentuais da meta nacional, na faixa etária de 4 e 5 anos, e 20,2 pontos percentuais da meta nacional na faixa etária de 0 a 3 anos.

O município procura atender da melhor forma os alunos de 4 e 5 anos, uma vez que a matrícula não é obrigatória, no entanto a partir do ano de 2016 as matrículas serão obrigatórias e o município adotará mecanismos para suprir a demanda existente.

Já o atendimento de 0 a 3 anos onde a matrícula não é obrigatória para os alunos serão criados mecanismos para atendimento de acordo com a demanda contemplado no Plano Municipal de Educação

MATRÍCULA NA CRECHE – 0 a 3 anos

REDES	2005	2010	2011	2012	2013	2014	% crescimento
Municipal	195	556	561	603	581	574	194%
Estadual	-	-	-	-	-	-	-
Federal	-	-	-	-	-	-	-
Particular	9	39	41	40	35	34	277%
TOTAL	204	595	602	643	616	608	198%

Fonte: INEP\CENSO ESCOLAR

Total da população de 0 a 3 anos em Marataízes: 1.843

Total de crianças de 0 a 3 anos fora da escola em Marataízes: 1.294

Fonte: IBGE – Censo 2010

MATRÍCULA NA PRÉ ESCOLA – 4 e 5 anos

REDES	2005	2010	2011	2012	2013	2014	% crescimento
Municipal	983	875	938	917	967	959	- 3,4%
Estadual	-	-	-	-	-	-	-
Federal	-	-	-	-	-	-	-
Particular	224	118	101	107	110	106	- 52%
TOTAL	1.217	993	1.039	1.024	1.077	1.065	- 12,4%

Fonte: INEP\CENSO ESCOLAR

Total da população de 4 e 5 anos NO MUNICÍPIO: 1.033

Total de crianças de 4 e 5 anos fora da escola NO MUNICÍPIO: 173

Fonte: IBGE – Censo 2010

As matrículas nas Creches apresentaram um crescimento de 194% na rede municipal e de 198% na rede particular no período de 2005 a 2010. No mesmo período, a Pré Escola registrou uma redução de 3,4% nas matrículas da na rede municipal e de 52% na rede particular.

Segundo o Censo Demográfico do IBGE\2010, para uma população de 1.843 pessoas de 0 a 3 anos residentes no município, 1.294 estavam fora da escola. Na faixa etária de 4 e 5 anos, haviam 1.033 pessoas residentes no município, das quais 173 estavam fora da escola.

Devemos levar em consideração que as matrículas para a Educação Infantil não são obrigatórias, só passarão a ser a partir de 2016 para a faixa etária de 4 e 5 anos. Atualmente, toda a matrícula solicitada está sendo atendida pelo município.

Com relação à redução da matrícula de pré-escola, devemos levar em consideração a mudança da faixa etária de 6 anos para o Ensino Fundamental.

Meta 2: *Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.*

INDICADOR	META BRASIL	BRASIL	SUDESTE	ES	MARATAÍZES
Percentual da população de 6 a 14 anos que frequenta a escola.	100,0% 2024	98,4	99,0	98,3	98,0
Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o ensino fundamental concluído	95,0% 2024	66,7	76,3	67,6	51,8

Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013

Fonte: Município - IBGE/Censo Populacional – 2010

O quadro acima aponta que o município de Marataízes está há 2,0 pontos percentuais da meta nacional, na faixa etária de 6 a 14 anos, e 43,2 percentuais da meta nacional no indicador relacionado ao percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o ensino fundamental concluído.

MATRÍCULA NO ENSINO FUNDAMENTAL – Anos Iniciais

REDES	2005	2010	2011	2012	2013	2014	% crescimento
Municipal	1.834	2.714	2.650	2.746	2.897	2.943	+ 60%
Estadual	741	0	0	0	0	0	-
Federal	0	0	0	0	0	0	-
Particular	373	327	318	300	318	334	- 10%
TOTAL	2.948	3.041	2.968	3.046	3.215	3.277	+ 11,1%

Fonte: INEP\CENSO ESCOLAR

MATRÍCULA NO ENSINO FUNDAMENTAL – Anos Finais

REDES	2005	2010	2011	2012	2013	2014	% crescimento
Municipal	963	1.266	1.327	1.423	1.464	1.480	+ 53%
Estadual	741	-	-	-	-	-	-
Federal	-	-	-	-	-	-	-
Particular	373	327	318	300	318	334	- 10%
TOTAL	2.948	3.041	2.968	3.046	3.215	3.277	+ 11%

Fonte: INEP\CENSO ESCOLAR

Total da população de 6 a 14 anos NO MUNICÍPIO: 5.150

Total de crianças e jovens de 6 a 14 anos fora da escola NO MUNICÍPIO: 57

Fonte: IBGE – Censo 2010

As matrículas nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental tiveram um crescimento de 60% na rede municipal e uma redução de 10% na rede particular no período de 2005 a 2010. No mesmo período, os Anos Finais do Ensino Fundamental registraram um crescimento de 53% nas matrículas da rede municipal e também uma redução de 10% na rede particular.

Segundo o Censo Demográfico do IBGE\2010, para uma população de 5.147 pessoas de 6 a 14 anos residentes no município, 57 estavam fora da escola.

Meta 3: *Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).*

INDICADOR	META BRASIL	BRASIL	SUDESTE	ES	MARATAÍZES
-----------	-------------	--------	---------	----	------------

Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola.	100,0% 2016	84,3	85,9	84,6	77,9
Taxa de escolarização líquida no ensino médio da população de 15 a 17 anos.	85,0% 2024	55,3	63,0	55,0	41,5

Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013

Fonte: Município - IBGE/Censo Populacional – 2010

O quadro acima aponta que o município de Marataízes está a 22,1 pontos percentuais da meta nacional, na faixa etária de 15 a 17 anos, e 43,5 percentuais da meta nacional no indicador relacionado à taxa de escolarização líquida no ensino médio da população de 15 a 17 anos.

MATRÍCULA NO ENSINO MÉDIO

REDES	2005	2010	2011	2012	2013	2014	% crescimento
Municipal	-	-	-	-	-	-	-
Estadual	1.018	939	866	919	957	1.010	- 0,7%
Federal	-	-	-	-	-	-	-
Particular	159	124	111	91	79	94	- 40%
TOTAL							

Fonte: INEP\CENSO ESCOLAR

Total da população de 15 a 17 anos NO MUNICÍPIO: 1.770

Total de jovens de 15 a 17 anos fora da escola NO MUNICÍPIO: 358

Fonte: IBGE – Censo 2010

Esta meta é de responsabilidade direta da rede estadual de ensino. Os dados do quadro acima apontam uma redução de 0,7% nas matrículas no período de 2005 a 2010.

O Censo Demográfico do IBGE\2010, apontam que para uma população de 1.770 pessoas residentes no município, na faixa etária de 15 a 17 anos, 358 estavam fora da escola.

Meta 4: *Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.*

INDICADOR	META BRASIL	BRASIL	SUDESTE	ES	MARATAÍZES
Percentual da população de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola	100,0% 2024	85,8	85,8	86,0	77,6

Fonte: IBGE/Censo Populacional - 2010

O quadro acima aponta que o município de Marataízes está a 22,4 pontos percentuais da meta nacional em relação ao atendimento da população com deficiência.

MATRÍCULA EDUCAÇÃO ESPECIAL - Creche

REDES	2005	2010	2011	2012	2013	2014	% crescimento
Municipal	0	0	2	2	3	3	-
Estadual	-	-	-	-	-	-	-
Federal	-	-	-	-	-	-	-
Particular	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	0	0	2	2	3	3	-

Fonte: INEP\CENSO ESCOLAR

MATRÍCULA EDUCAÇÃO ESPECIAL – Pré Escola

REDES	2005	2010	2011	2012	2013	2014	% crescimento
Municipal	0	4	10	8	9	7	+ 75%
Estadual	-	-	-	-	-	-	-
Federal	-	-	-	-	-	-	-
Particular	-	1	2	-	-	1	-
TOTAL	0	5	12	8	9	7	+ 40%

Fonte: INEP\CENSO ESCOLAR

Os dados de matrícula na Educação Especial nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, apresentam um crescimento de 2% na rede municipal, enquanto nos Anos Finais este crescimento registra um crescimento de 225%, na rede municipal, no período de 2010 a 2014 segundo dados do INEP\Censo Escolar. Nesta etapa de ensino, no mesmo período, a rede estadual apresentou um crescimento de 50% no atendimento da Educação Especial.

Neste período, o Município passou a fazer as adaptações necessárias ao público alvo da Educação Especial, adequando a parte arquitetônica de seus prédios escolares a cada reforma, ofertando transporte, professores habilitados e capacitações a seus profissionais.

MATRÍCULA EDUCAÇÃO ESPECIAL – Ensino Fundamental – Anos Iniciais

REDES	2005	2010	2011	2012	2013	2014	% crescimento
Municipal	-	81	88	84	86	83	+ 2%
Estadual	-	-	-	-	-	-	-
Federal	-	-	-	-	-	-	-
Particular	-	1	3	5	4	1	-
TOTAL	-	82	91	89	90	84	+ 2,4%

Fonte: INEP\CENSO ESCOLAR

MATRÍCULA EDUCAÇÃO ESPECIAL – Ensino Fundamental – Anos Finais

REDES	2005	2010	2011	2012	2013	2014	% crescimento
Municipal	-	8	10	18	21	26	+ 225%
Estadual	-	4	12	18	12	6	+ 50%
Federal	-	-	-	-	-	-	-
Particular	-	1	1	1	1	1	0,0%
TOTAL	-	13	23	45	34	33	+ 153%

Os dados de matrícula na Educação Especial nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, apresentam um crescimento de 2% na rede municipal, enquanto nos Anos Finais este crescimento registra um crescimento de 225%, na rede municipal, no período de 2010 a 2014 segundo dados do INEP\Censo Escolar. Nesta etapa de ensino, no mesmo período, a rede estadual apresentou um crescimento de 50% no atendimento da Educação Especial.

Neste período, o Município passou a fazer as adaptações necessárias ao público alvo da Educação Especial, adequando a parte arquitetônica de seus prédios escolares a cada reforma, ofertando transporte, professores habilitados e capacitações a seus profissionais.

Meta 5: *Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.*

INDICADOR	META BRASIL	BRASIL	SUDESTE	ES	MARATAÍZES
Taxa de alfabetização de crianças que concluíram o 3º ano do ensino fundamental	100,0% 2024	97,6	99,1	99,2	91,5

Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013

Fonte: Município - IBGE/Censo Populacional – 2010

O quadro acima aponta que o município de Marataízes está a 8,5 pontos percentuais da meta nacional.

Meta 6: *Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.*

INDICADOR	META BRASIL	BRASIL	SUDESTE	ES	MARATAÍZES
Percentual de escolas públicas com alunos que permanecem pelo menos 7h em atividades escolares	50,0% 2024	34,7	44,7	30,2	27,8
Percentual de alunos que	25,0%	13,2	12,0	8,7	6,3

permanecem pelo menos 7h em atividades escolares	2024				
--	------	--	--	--	--

Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica - 2013

O quadro acima aponta que o município de Marataízes está há 22,2 pontos percentuais da meta nacional, em relação as escolas públicas em tempo integral, e a 18,7 pontos percentuais no que refere ao atendimento dos alunos com escola em tempo integral.

Os dados acima apontam para o município um grande desafio ao atendimento da educação em tempo integral

Meta 7: *Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb:*

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos Iniciais do Ensino Fundamental	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos Finais do Ensino Fundamental	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino Médio	4,3	4,7	5,0	5,2

TAXA DE APROVAÇÃO – Ensino Fundamental – Anos Iniciais

REDES	2007	2010	2011	2012	2013	Crescimento 2007/2013
Rede Municipal	82,8	74,3	87,1	84,9	85,8	3,0
Rede Estadual	-	-	-	-	-	-
Rede Particular	98,0	97,0	99,7	99,7	100,0	2,0

Fonte: MEC/INEP

TAXA DE APROVAÇÃO – Ensino Fundamental – Anos Finais

REDES	2007	2010	2011	2012	2013	Crescimento 2007/2013
Rede Municipal	75,8	74,3	71,2	63,4	60,3	- 15,5
Rede Estadual	77,7	65,4	61,1	65,9	79,5	1,8
Rede Privada	99,6	97,0	97,5	93,8	99,6	0,0

Fonte: MEC/INEP

PROVA BRASIL – Ensino Fundamental – Rede Municipal – LÍNGUA PORTUGUESA

REDES	2005	2007	2009	2011	2013	Crescimento 2005/2013
Anos Iniciais	178,00	182,64	183,75	186,26	197,61	19,61
Anos Finais	238,90	229,99	246,33	234,15	247,28	8,38

PROVA BRASIL – Ensino Fundamental – Rede Municipal - MATEMÁTICA

REDES	2005	2007	2009	2011	2013	Crescimento 2005/2013
Anos Iniciais	185,20	203,54	206,89	212,16	215,69	30,49
Anos Finais	253,70	248,65	256,13	243,00	251,99	- 1,71

Fonte: MEC/INEP

IDEB – Ensino Fundamental – Anos Iniciais – Rede Municipal

REDES	2005	2007	2009	2011	2013	Crescimento 2005/2013
Rede Municipal	3,7	4,3	4,6	4,7	4,9	1,2

IDEB – Ensino Fundamental – Anos Finais – Rede Municipal

REDES	2005	2007	2009	2011	2013	Crescimento 2005/2013
Rede Municipal	3,8	3,5	4,0	3,3	3,0	- 0,8

Fonte: MEC/INEP

O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) foi criado pelo INEP em 2007 e representa a iniciativa pioneira de reunir em um só indicador dois conceitos igualmente importantes para a qualidade da educação: fluxo escolar e médias de desempenho nas avaliações. Ele agrega ao enfoque pedagógico dos resultados das avaliações em larga escala do INEP a possibilidade de resultados sintéticos, facilmente assimiláveis, e que permitem traçar metas de qualidade educacional para os sistemas. O indicador é calculado a partir dos dados sobre aprovação escolar, obtidos no [Censo Escolar](#), e médias de desempenho nas avaliações do INEP, o [Saeb](#)– para as unidades da federação e para o país, e a [Prova Brasil](#)– para os municípios. Os resultados apresentados nos quadros acima registram uma melhoria no IDEB do município, passando de 3,7 para 4,9 nos Anos Iniciais do Fundamental , ao contrário, uma preocupação com a queda do IDEB nos Anos Finais do Ensino Fundamental de 3,8 para 3,0, no período de 2005 para 2013. Preocupação esta destacada pela queda,

nos últimos dois IDEBs dos Anos Finais, passando de 4,0 para 3,3 em 2011 e de 3,3 para 3,0 em 2013.

A partir da municipalização e o crescimento da demanda do município, houve necessidade de criar mais vagas no Anos Finais do Ensino Fundamental ,porém, a rede não estava estruturada na parte física e pedagógica para uma demanda tão grande.

Meta 8: *Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.*

INDICADOR	META BRASIL	BRASIL	SUDESTE	ES	MARATAÍZES
1.Escolaridade média da população de 18 a 29 anos.	12 anos 2024	9,8	10,4	9,9	8,0
2.Escolaridade média da população de 18 a 29 anos residente em área rural.	12 anos 2024	7,8	8,6	8,3	6,1
3.Escolaridade média da população de 18 a 29 anos entre os 25% mais pobres	12 anos 2024	7,8	8,7	7,7	6,0
4.Razão entre a escolaridade média da população negra e da população não negra de 18 a 29 anos.	100,0% 2024	92,2	90,1	87,1	94,8

Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013

Fonte: Município e - IBGE/Censo Populacional – 2010

O quadro acima aponta que o município de Marataízes está há 4,0 pontos da meta nacional no indicador 1; 4,9 pontos do indicador 2; 6,0 pontos do indicador 3 e 5,2 pontos percentuais no indicador 4.

Uma parte da população indicada nesta meta está sendo atendida na zona urbana. Diante do quadro acima o município se responsabilizará em elevar os indicadores também para a zona rural.

Meta 9: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

INDICADOR	META BRASIL	BRASIL	SUDESTE	ES	MARATAÍZES
Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade.	93,50% 2015	91,5	95,2	93,4	90,2
Taxa de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais de idade.	15,30% 2024	29,4	22,7	30,0	30,3

Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional – 2010

O quadro acima aponta que o município de Marataízes está há 9,8 pontos percentuais da meta nacional em relação a Taxa de Alfabetização da população de 15 anos ou mais e está 15 pontos percentuais acima da meta nacional no que se refere a taxa de analfabetismo funcional prevista na meta.

Meta 10: Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

INDICADOR	META BRASIL	BRASIL	SUDESTE	ES	MARATAÍZES
Percentual de matrículas de educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional.	25,0% 2024	1,7	0,6	1,2	0,0

Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica - 2013

Esta meta é de responsabilidade da rede estadual, e os dados Censo Escolar\INEP não registram nenhuma oferta de matrículas na EJA integrada à educação profissional.

MATRÍCULA EJA – Ensino Fundamental

REDES	2005	2010	2011	2012	2013	2014	% crescimento
Municipal	20	344	335	408	340	335	+ 1.580%
Estadual	34	-	-	-	-	-	-
Federal	-	-	-	-	-	-	-
Particular	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	54	344	335	408	340	335	

MATRÍCULA EJA – Ensino Médio

REDES	2005	2010	2011	2012	2013	2014	% crescimento
Municipal	-	-	-	-	-	-	-
Estadual	-	228	227	288	275	245	- 7,45%
Federal	-	-	-	-	-	-	-
Particular	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	228	227	288	275	245	- 7,45%

As matrículas registradas nos quadros acima referem-se á EJA regular, ou sejam, não integrada á educação profissional.

Meta 11: *Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.*

INDICADOR	META BRASIL	BRASIL	SUDESTE	ES	MARATAÍZES
Matrículas em educação profissional técnica de nível médio	4.808.838 2024	1.602.946	792.811	48.350	-
Matrículas em educação profissional técnica de nível médio na rede pública.	2.503.465 2024	900.519	354.084	27.734	-

Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica - 2013

Esta meta é de responsabilidade da rede estadual, e os dados Censo Escolar/VNEP não registram nenhuma oferta de matrículas na EJA integrada à educação profissional.

Meta 12: Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

INDICADOR	META BRASIL	BRASIL	SUDESTE	ES	MARATAÍZES
Taxa de escolarização bruta na educação superior da população de 18 a 24 anos.	50,0% 2024	30,3	31,5	32,5	-
Taxa de escolarização líquida ajustada na educação superior da população de 18 a 24 anos	33,0% 2024	20,1	22,6	22,6	-

Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013

Esta meta é de responsabilidade das Instituições de Ensino Superior.

Meta 13: Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

INDICADOR	META BRASIL	BRASIL	SUDESTE	ES	MARATAÍZES
Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35%	75,0% 2024	69,5	72,0	71,9	-
Percentual de funções docentes na educação superior com doutorado.	35,0% 2024	32,1	35,7	28,5	-

Fonte: INEP/Censo da Educação Superior - 2012

Esta meta é de responsabilidade das Instituições de Ensino Superior

Meta 14: Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

INDICADOR	META BRASIL 2016	BRASIL	SUDESTE	ES	MARATAÍZES
Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.	60.000 títulos 2024	47.138	22.801	707	-
Número de títulos de doutorado concedidos por ano.	25.000 títulos 2024	13.912	8.533	63	-

Fonte: Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) - 2012

Esta meta é de responsabilidade das Instituições de Ensino Superior

Meta 15: Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

É recorrente os esforços nesse sentido da Prefeitura Municipal para que a formação de professores continue acontecendo. E a partir da aprovação dessa lei decenal, não será diferente. Através de parcerias e implementações de políticas voltadas para a formação profissional, cursos de licenciatura nas áreas atuantes poderão ser viabilizados para os docentes.

Meta 16: Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

INDICADOR	META BRASIL	BRASIL	SUDESTE	ES	MARATAÍZES
Percentual de professores da educação básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu	50,0% 2024	30,2	28,9	70,8	68,9

Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica - 2013

Esta meta é de responsabilidade das Instituições de Ensino Superior

Meta 17: Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.

INDICADOR	META BRASIL	BRASIL	SUDESTE	ES	MARATAÍZES
Razão entre salários dos professores da educação básica, na rede pública (não federal), e não com professores, escolaridade equivalente.	100,0% 2020	72,7	67,9	79,8	-

Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Meta 18: Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

A atualização dos planos, a valorização do magistério e a política que os move devem ser constantemente reforçadas, a fim de que continue-se dando foco, valorização e suporte aos profissionais da educação.

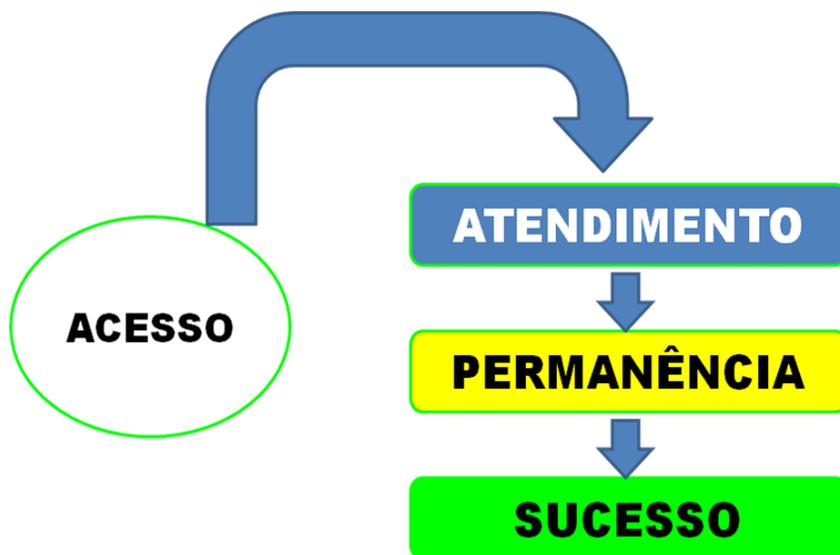
Meta 19: *Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.*

O fortalecimento de conselhos, implementação de mecanismos de avaliação interna e externa, além da formação de gestores e descentralização de recursos serão fundamentais para a concretização dessa meta.

Meta 20: *Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.*

A política para crescente investimento do Produto Interno Bruto na Educação é cada vez mais presente e, agora, temos como meta a aplicação de 10% do PIB Nacional até o final do decênio do Plano. A fim de manter uma uniformidade de investimento dos recursos, até o quinto ano do plano 7% deverão ser aplicados na educação.

METAS E ESTRATÉGIAS



Meta 1 do PNE: *Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.*

Indicador 1: Percentual da população de 4 e 5 anos que frequenta a escola.

Meta do Brasil 2016	Situação do Município	Meta do PME
100%	81,8	100%

Indicador 2: Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola.

Meta do Brasil 2024	Situação do Município	Meta do PME
50%	26,1	35%

ESTRATÉGIAS

1.1. Construir, reformar, ampliar e regulamentar escolas de educação infantil, com recursos próprios ou em parceria com a união e Instituições privadas, em conformidade com os padrões arquitetônicos estabelecidos, respeitando as normas de acessibilidade, ludicidade e os aspectos culturais e regionais.

1.2. Em parceria com governo federal o uso de recursos próprios para garantir mobiliário, equipamentos, brinquedos pedagógicos, jogos educativos e outros materiais pedagógicos acessíveis nas escolas da educação infantil.

1.3. Garantir que, ao final da vigência deste PME, seja inferior a 10%(dez por cento) a diferença entre as taxas de frequência a educação infantil das crianças de até 3 (três) anos oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixo;

1.4. Realizar, periodicamente, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;

1.5. Estabelecer, no primeiro ano de vigência do PME, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches;

1.6. Manter e ampliar, respeitadas as normas de acessibilidade, programa nacional de construção e reconstrução de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando expansão e a melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil;

1.7. Implantar, até o segundo ano de vigência deste PME, avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;

1.8. Adotar entre os setores da educação, saúde e assistência social a manutenção, assistência e avaliação das instituições de atendimento às crianças de 0 a 5 anos de idade, contemplando as dimensões do educar e cuidar .

1.9. Garantir, no prazo de até dois anos da aprovação deste PME, um programa de formação continuada para os professores da Educação Infantil, a fim de propor novas estratégias que possibilitem inovar e qualificar o trabalho pedagógico realizado nesta

etapa, considerando o desenvolvimento integral do aluno e suas especificidades, por profissionais devidamente qualificados.

1.10. Firmar parceria com as instituições de Ensino Superior para auxiliar na elaboração do plano curricular voltado para a Educação Infantil de 0 a 5 anos de acordo com a realidade local.

1.11. Fomentar o atendimento das populações do campo e das comunidades pesqueiras na educação infantil nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantindo consulta prévia e informada;

1.12. Priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;

1.13. Implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio as famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças até 3 anos de idade;

1.14. Preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do (a) aluno (a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental;

1.15. Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;

1.16. Estimular o acesso à educação infantil em tempo integral, para crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

1.17. Assegurar espaços lúdicos de interatividade considerando a diversidade étnica, de gênero e sócio cultural tais como; brinquedoteca, cantos do faz-de-conta, bibliotecas infantis e parques infantis;

1.18. Garantir que os espaços sejam adequados aos padrões de qualidade e acessibilidade e mobiliados em conformidade com as especificidades infantis;

1.19. Assegurar a acessibilidade de espaços, materiais, objetos, brinquedos e instruções para as crianças com deficiências, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;

1.20. Definir, até 2017, um padrão mínimo de infraestrutura nas unidades das Creches e Pré Escola, respeitando as normas de acessibilidade, ludicidade e os aspectos culturais e regionais.

1.21. Definir, até 2017, critérios para seleção e formação dos gestores escolares das Creches e Pré-Escola, em conformidade com a Legislação Municipal vigente.

1.22. Estabelecer, até 2017, mecanismos de supervisão escolar e avaliação da aprendizagem nesta etapa de ensino.

Meta 2 do PNE: Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.

Indicador 1: Percentual da população de 6 a 14 anos que frequenta a escola.

Meta do Brasil 2024	Situação do Município	Meta do PME
100%	98,0	100%

Indicador 2: Percentual da população de 6 a 14 anos que frequenta a escola.

Meta do Brasil 2024	Situação do Município	Meta do PME
95%	51,8	85%

ESTRATÉGIAS

2.1. Fomentar o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando o estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos alunos, em colaboração com as famílias e órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.

2.2. Instituir, através de ato legal e a partir da aprovação desta lei, uma COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DA REDE DE APOIO (Ministério Público, Conselho Tutelar, Conselho Municipal de Educação, Secretaria Municipal da Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social) para acompanhar a permanência e frequência dos alunos.

2.3. Criar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos alunos do ensino fundamental.

2.4. Instituir, no prazo de um ano da aprovação deste PME, um programa de formação continuada para os professores do Ensino Fundamental, considerando a área de atuação do profissional, a fim de propor novas estratégias que venham a considerar o interesse dos alunos, para buscar a permanência e sucesso escolar.

2.5. Desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo e das comunidades pesqueiras.

2.6. Garantir o repasse de recursos municipais para assegurar a qualidade pedagógica, de infraestrutura e administrativa, de forma que os resultados de aprendizagem reconhecidos e mensuráveis sejam alcançados por todos, especialmente nas idades de 6 a 14 anos.

2.7. Promover a relação das escolas com instituições parceiras públicas e privadas e movimentos culturais a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos alunos dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polo de criação e difusão cultural.

2.8. Desenvolver mecanismos para acompanhar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias.

2.9. Construir, reformar, ampliar e regulamentar escolas de ensino fundamental, com recursos próprios ou em parceria com a União e instituições privadas, em conformidade com os padrões arquitetônicos estabelecidos em legislação vigente, respeitando as normas de acessibilidade, aspectos regionais e educação inovadora.

2.10. Constituir parcerias com o governo federal e uso de recursos próprios para garantir mobiliário, equipamentos, e outros materiais pedagógicos acessíveis nas escolas de ensino fundamental, na perspectiva da escola em tempo integral.

2.11. Estimular a oferta do ensino fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo, pesqueiras, nas próprias comunidades.

2.12. Desenvolver progressivamente programas de acompanhamento, que possibilitem a melhoria do nível de aprendizagem dos alunos, em toda a Rede Pública Municipal de Ensino.

2.13. Garantir que a partir da aprovação do PME, todas as escolas de Ensino Fundamental tenham (re)formulado seus Projetos Político-Pedagógicos, estabelecendo metas de aprendizagem, em conformidade com a organização do

currículo, com observância das Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental a luz das Diretrizes Nacional e Estadual.

2.14. Oportunizar a participação em atividades de incentivo aos estudantes e de estímulos a habilidades, inclusive mediante atividades que desenvolvam a colaboração, competições esportivas e concursos.

2.15. Ampliar, Programas de Correção de Fluxo Escolar, reduzindo as taxas de repetência, evasão e distorção idade ano, em toda a Rede Pública Municipal.

2.16. Definir e garantir padrões de qualidade, com os sistemas de ensino, incluindo a igualdade de condições para acesso, permanência e aprendizagem de todos os alunos do Ensino Fundamental, independente de credo, etnia, religião e gênero.

2.17. Garantir serviços de apoio e orientação aos estudantes, com fortalecimento de políticas intersetoriais de saúde, assistência e outros, para que, de forma articulada, assegurem à comunidade escolar, direitos e serviços da rede de proteção.

2.18. Assegurar recursos necessários para mobiliar adequadamente os espaços dos alunos de 06 anos e daqueles que são usuários de cadeiras de rodas do Ensino Fundamental de 09 anos.

2.19. Efetuar levantamento atualizado (2015) da oferta do Ensino Fundamental, para verificar a real situação do atendimento nesta etapa de ensino.

2.20. Definir um padrão mínimo de infraestrutura nas unidades que ofertam ensino fundamental, respeitando as normas de acessibilidade, ludicidade e os aspectos culturais e regionais.

2.21. Implementar, até 2016, uma proposta curricular e pedagógica específica para esta etapa de ensino, na rede municipal.

2.22. Estabelecer, até 2017, perfil para inserção dos profissionais que atuarão nesta etapa de ensino.

2.23. Proporcionar, até 2017, formação continuada e específica para os profissionais que atuarão nesta etapa de ensino.

2.24. Definir, até 2017, critérios para seleção e formação dos gestores escolares das unidades escolares que ofertam o Ensino Fundamental.

2.25. Estabelecer, até 2017, mecanismos de supervisão escolar e avaliação da aprendizagem nesta etapa de ensino.

2.26. Garantir, à partir de 2018, repasse de recursos próprios para manutenção e melhoria das unidades escolares com Ensino Fundamental.

Meta 3 do PNE: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

Indicador 1: Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola.

Meta do Brasil 2016	Situação do Município	Meta do PME
100%	77,9	100%

Indicador 2: Taxa de escolarização líquida no ensino médio da população de 15 a 17 anos.

Meta do Brasil 2024	Situação do Município	Meta do PME
85%	41,5	79,5%

ESTRATÉGIAS

3.1 – Apoiar a ampliação das práticas culturais (torneios, eventos culturais, festivais, encenações...), visando o desenvolvimento cultural do aluno.

3.2 – Colaborar com o governo do estado a oferta do Ensino Médio em escolas do campo com metodologias e estratégias adequadas à realidade das diferentes populações camponesas e observar as peculiaridades com relação à economia local (pesqueira), bem como as limitações/deficiências existentes no que tange ao ensino médio profissionalizante juntamente com o regular;

3.3 – apoiar a política do governo do estado no fortalecimento e na estruturação do monitoramento do acesso e da permanência dos jovens beneficiários (as) de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência e ao aproveitamento escolar;

3.4 – apoiar a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;

3.5 – Apoiar a oferta de cursos livres/ extra curriculares nas áreas tecnológicas e científicas.

Meta 4 do PNE: Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Indicador 1: Percentual da população de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola

Meta do Brasil 2024	Situação do Município	Meta do PME
100%	77,6	100%

ESTRATÉGIAS

4.1. Assegurar o atendimento especializado a todos os alunos público alvo da Educação Especial, conforme a necessidade apresentada, em regime de colaboração com outras Secretarias, instituições sem fins lucrativos, comunitárias, confessionais e filantrópicas, conveniadas com o poder público.

4.2. Implantar o Programa Saúde na Escola, para atendimento preventivo dos alunos público alvo da Educação Especial.

4.3. Implantar e assegurar o funcionamento das Salas de Recursos Multifuncionais nas escolas, ampliando o número conforme demanda, consolidando seu atendimento em 40h semanais.

4.4. Manter e ampliar programas municipais e federais que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, a fim de garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio de adequação arquitetônica, oferta de transporte acessível e disponibilização de material didático próprio e recursos de tecnologia assistiva, assegurando no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino a identificação dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação a partir de 2016.

4.5. Assegurar a oferta de educação bilíngue em Língua Brasileira de Sinais, conforme a necessidade identificada por meio de uma avaliação e consentimento da família, assim como garantir profissional com formação em LIBRAS nas escolas e nos Centros de AEE.

4.6. Garantir a alfabetização bilíngue (Libras e Língua Portuguesa) aos alunos surdos e a aprendizagem do código Braille para os alunos cegos.

4.7. Criar Centro Multidisciplinar de Apoio, Pesquisa e assessoria articulado com Instituições Acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia para apoiar o trabalho dos professores da educação básica com os alunos público alvo da Educação Especial.

4.8. Criar um comitê de articulação intersetorial, a partir de 2016, para acompanhamento do atendimento educacional especializado proposto pelo PME.

4.9. Fomentar pesquisas através de convênios e parcerias com instituições de ensino superior, voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

4.10. Definir, sob responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação, até o segundo ano de vigência deste PME, indicadores de qualidade, política de avaliação e supervisão de funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

4.11. Estimular a autonomia e funcionalidade das Pessoas com Deficiência através de Programas de inclusão ao mundo do trabalho, buscando parcerias com instituições públicas e privadas ou instituição sem fins lucrativos, comunitárias ou confessionais.

14.12. Oferecer o EJA diurno e estender ao turno noturno atendimento especializado, para os alunos EJA, de acordo com a demanda, através de parcerias com instituições comunitárias e confessionais.

14.13. Garantir o atendimento, através de parcerias técnicas e financeiras, alunos acima de 17 anos em programas nos centros de atendimento especializados em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos exclusivas em Educação Especial.

4.14. Fortalecer parcerias com instituições comunitárias confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos conveniadas com o Poder Público, visando ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas público alvo da Educação Especial.

4.15. Contabilizar para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação- FUNDEB- as matrículas dos (as) estudantes da educação regular da Rede Pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na Educação Básica Regular e as matrículas efetivadas conforme o Censo Escolar mais atualizado na Educação Especial oferecida em instituições comunitárias confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o Poder Público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da lei nº 11.494 de 20 de junho de 2007.

4.16. Apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngüe de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.

4.17. Proporcionar Formação Continuada e específicas aos profissionais da Área.

24.18. Assegurar o transporte adaptado para o atendimento dos alunos no contra turno.

24.19. Oferecer o atendimento educacional domiciliar aos alunos nos casos severos que se encontram impossibilitados de frequentar a rede regular que as instituições especializadas em Educação Especial dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos.

¹ Emenda Modificativa 01/2015

² Emenda Aditiva 02/2015

Meta 5 do PNE: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

Indicador 1: Taxa de alfabetização de crianças que concluíram o 3º ano do ensino fundamental

Meta do Brasil 2024	Situação do Município	Meta do PME
100%	91,5	100%

ESTRATÉGIAS

5.1. Estruturar o ciclo de alfabetização de forma articulada com estratégias desenvolvidas na pré-escola obrigatória, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização de todas as crianças.

5.2. Reconstrução das Diretrizes Pedagógicas e Curriculares do Ciclo de Alfabetização, considerando a continuidade da Educação Infantil, respeitando o caráter lúdico das atividades desenvolvidas.

5.3. Realizar formação continuada dos professores da Pré Escola e do Ciclo de Alfabetização, de forma articulada.

5.4. Fomentar as tecnologias educacionais inovadoras das práticas pedagógicas que assegurem a alfabetização, a partir de realidades linguísticas diferenciadas em comunidades bilíngues ou multilíngues, favorecendo a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos, segundo as diversas abordagens metodológicas.

5.5. Instituir parcerias junto as Instituições de Ensino Superior para oferta de formação inicial, formação continuada e cursos de especialização em alfabetização presenciais e a distância para professores dos anos iniciais do Ensino Fundamental.

5.6. Apoiar a alfabetização de crianças dos povos do campo e de populações itinerantes, com produção de materiais didáticos específicos, além do desenvolvimento de instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna das comunidades.

5.7. Fomentar a participação das famílias, promovendo um espaço de diálogo e interação com a escola, buscando a conscientização sobre seu papel na vida escolar.

5.8. Planejar e acompanhar as intervenções a partir dos resultados da Provinha Brasil, para os alunos do 2º ano, Avaliação Nacional da Alfabetização, para os alunos do 3º ano.

5.9. Instituir um grupo de professores alfabetizadores para crianças até o final do 3º ano do Ensino Fundamental na rede de ensino municipal assegurando e garantindo uma política municipal da alfabetização que contemple formação continuada de professores, condições e jornada de trabalho e reconhecimento pela função de professor alfabetizador.

5.10. Promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e a capacitação de professores, bibliotecários e agentes da comunidade para atuarem como mediadores da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem.

5.11. Implementar Projeto de Reforço Escolar para os alunos com dificuldades de aprendizagem.

5.12. Efetuar levantamento atualizado (2015) de escolas que ofertam os três primeiros anos do Ensino Fundamental e o número de alunos matriculados.

5.13. Implementar, até 2016, uma proposta curricular e pedagógica específica para esta etapa de ensino, na rede municipal.

5.14. Estabelecer, até 2017, perfil para inserção dos profissionais que atuarão nesta etapa de ensino.

5.15. Proporcionar, até 2017, formação continuada e específica para os profissionais que atuarão nesta etapa de ensino.

5.16. Diminuir a Taxa de Abandono nesta etapa de ensino.

5.17. Colocar o município entre os melhores do Espírito Santo na ANA (Avaliação Nacional da Alfabetização), até 2021.

5.18. Estabelecer, até 2017, mecanismos de supervisão escolar e avaliação da aprendizagem nesta etapa de ensino.

Meta 6 do PNE: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

Indicador 1: Percentual de escolas públicas com alunos que permanecem pelo menos 7h em atividades escolares

Meta do Brasil 2024	Situação do Município	Meta do PME
50%	27,8	45%

Indicador 2: Percentual de alunos que permanecem pelo menos 7h em atividades escolares

Meta do Brasil 2024	Situação do Município	Meta do PME
25%	6,3	12%

ESTRATÉGIAS

6.1. Instituir, em regime de colaboração, entre Rede Municipal e Rede Estadual, a reorganização dos espaços para atender os alunos do Ensino Fundamental em jornada ampliada.

6.2. Instituir, em regime de colaboração, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades com maior número de crianças em situação de vulnerabilidade social.

6.3. Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, bem como sua qualidade, direcionando a expansão da jornada para um currículo integrado, com atividades recreativas, esportivas e culturais.

6.4. Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças e parques.

6.5. Iniciar o atendimento em Tempo Integral com as turmas do 1º ano do Ciclo de Alfabetização, ampliando gradativamente para os demais níveis de ensino.

6.6. Garantir a oferta de Educação Integral em Jornada Ampliada na escola pública, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas a fim de que o tempo de permanência na escola ou sob sua responsabilidade passe a ser igual ou superior a sete horas diárias no decorrer do ano letivo.

6.7. Institucionalizar, garantir e manter a ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como a de produção de material didático e de formação de recursos humanos para a Educação Integral em Jornada Ampliada.

6.8. Promover ações pedagógicas voltadas à ampliação do universo escolar, sobretudo das crianças das camadas populares, cujas famílias de origem não tiveram acesso à escolaridade fundamental para apoiá-las no acompanhamento das atividades escolares.

6.9. Garantir ações pedagógicas para a apropriação dos aspectos cognitivos, orientação do estudo, nas leituras e nos processos de aprendizagem, viabilizando atendimento diferenciado a grupos de alunos com habilidades ou dificuldades específicas.

6.10. Garantir apoio técnico e pedagógico e acompanhamento ao desenvolvimento, no espaço escolar, de trabalhos em equipe e projetos coletivos de professores e alunos, envolvendo grupos de diferentes faixas etárias.

6.11. Assegurar condições para a habilitação dos alunos em estratégias de pesquisa (bibliográfica e/ou temática, seja nas bibliotecas ou na Internet) sob a orientação de professores e o auxílio do técnico de informática para o desenvolvimento de projetos interdisciplinares.

6.12. Atender às escolas do campo, na oferta de Educação Integral em Jornada Ampliada, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais.

6.13. Garantir a Educação Integral em Jornada Ampliada para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

6.14. Ampliar gradualmente a jornada escolar, com o objetivo de implantar a escola de tempo integral que abranja um período de, pelo menos, sete horas diárias, considerando atividades que desenvolvam as múltiplas dimensões humanas e disponibilizando infraestrutura física, humana e de material às respectivas unidades escolares.

6.15. Definir um padrão mínimo de infraestrutura nas unidades escolares que atenderão a oferta da educação em tempo integral.

6.16. Estabelecer uma proposta curricular e pedagógica específica para as unidades escolares que funcionarão em tempo integral.

6.17. Estabelecer perfil para inserção dos profissionais que atuarão nas unidades escolares em tempo integral.

6.18. Proporcionar formação continuada e específica para os profissionais que atuarão nas unidades escolares em tempo integral.

6.19. Definir critérios para seleção e formação dos gestores escolares das unidades escolares que ofertarão a educação em tempo integral.

6.20. Estabelecer mecanismos de supervisão escolar e avaliação da aprendizagem nas unidades escolares em tempo integral.

Meta 7 do PNE: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb.

Meta Brasil Total

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos Iniciais do Ensino Fundamental	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos Finais do Ensino Fundamental	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino Médio	4,3	4,7	5,0	5,2

Indicador 1: Situação e Meta Total do Município – Anos Iniciais do Ensino Fundamental

Meta do Brasil	Situação do Município	Meta do PME
5.2	4.9	5.2

Indicador 2: Situação e Meta Total do Município – Anos Finais do Ensino Fundamental

Meta Brasil Rede Municipal

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos Iniciais do Ensino Fundamental	5.2	5.5	5.7	6.0
Anos Finais do Ensino Fundamental	4.7	5.5	5.2	5.5

Indicador 1: Situação e Meta da Rede Municipal – Anos Iniciais do Ensino Fundamental

Meta do Brasil	Situação do Município	Meta do PME
5.2	4.9	5.2

Indicador 2: Situação e Meta da Rede Municipal – Anos Finais do Ensino Fundamental

Meta do Brasil	Situação do Município	Meta do PME
4.7	3.0	4.0

ESTRATÉGIAS

7.1. Instituir programa de formação permanente com foco na capacitação dos professores para o uso pedagógico das tecnologias na escola.

7.2. Realizar estudos e análise dos dados referentes às avaliações externas municipais e federais de todas as escolas do ensino fundamental para subsidiar a elaboração de plano de intervenção pedagógica nas escolas que não atingiram a meta do IDEB.

7.3. Construir um indicador da qualidade educacional municipal com base no desempenho do alunado que considere o perfil do corpo de profissionais da educação, as condições de infraestrutura das escolas, os recursos pedagógicos disponíveis, as características da gestão e outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino.

7.4. Qualificar o sistema de avaliação institucional e de aprendizagem da rede pública municipal de educação, aperfeiçoando os mecanismos para o acompanhamento pedagógico dos alunos, visando torná-lo um instrumento efetivo de planejamento, intervenção, acompanhamento e gestão da política educacional.

7.5. Estimular a articulação entre a pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de propostas pedagógicas capazes de incorporar os avanços de pesquisas ligadas ao processo educacional, bem como qualificar a educação municipal.

7.6. Orientar as políticas do sistema municipal de ensino, de forma a buscar superar as metas do IDEB, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices, garantindo equidade da aprendizagem em todo território do município.

7.7. Aprimorar continuamente os instrumentos de avaliação da qualidade do ensino fundamental, participando dos exames aplicados pelo MEC nos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental.

7.8. Desenvolver indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos;

7.9. Fixar, acompanhar e divulgar bianualmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do IDEB, relativos às escolas, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos alunos e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação.

7.10. Melhorar o desempenho dos alunos da educação básica nas avaliações da aprendizagem no Programa Internacional de Avaliação de Alunos – PISA alcançando a média de 473 em Matemática, Leitura e Ciências até 2021.

7.11. Garantir em todos os níveis e etapas de ensino o acesso, a permanência, a aprendizagem e o atendimento às especificidades dos estudantes dos povos do campo, visando diminuir as desigualdades educacionais e a efetivação do direito à educação.

7.12. Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de inovação das práticas pedagógicas nos sistemas de ensino, que assegurem a melhoria da aprendizagem e do fluxo escolar.

7.13. Garantir transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local.

7.14. Universalizar, até o quinto ano de vigência deste PNE, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/ aluno (a) nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;

7.15. Ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao aluno, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático - escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

7.16. Assegurar a todas as escolas públicas de educação básica o acesso a energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência.

7.17. Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais.

7.18. Prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet.

7.19. A União, em regime de colaboração com os entes federados subnacionais, estabelecerá, no prazo de 2 (dois) anos contados da publicação desta Lei, parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica, a serem utilizados como referência para infraestrutura das escolas, recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, bem como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino.

7.20. Informatizar integralmente a gestão das escolas públicas e das secretarias de educação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como manter programa nacional de formação inicial e continuada para o pessoal técnico das secretarias de educação.

7.21. Garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade.

7.22. Implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

7.23. Garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nºs 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando - se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil.

7.24. Universalizar e priorizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde.

7.25. Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos (das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional.

7.26. Fortalecer, com a colaboração técnica e financeira da União, em articulação com o sistema nacional de avaliação, os sistemas estaduais de avaliação da educação básica, com participação, por adesão, das redes municipais de ensino, para orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade.

7.27. Promover a regulação da oferta da educação básica pela iniciativa privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação.

7.28. Estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no IDEB, de modo a valorizar com recursos financeiros, pedagógicos e tecnológicos o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar.

7.29. Realizar Avaliação Diagnóstica, em 2015, para os alunos do 5º e 9º anos do Ensino Fundamental, com o objetivo de identificar as possíveis fragilidades e dificuldades dos alunos em relação ao conteúdo exigido na Prova Brasil.

7.30. Garantir a oferta de aulas de reforço para os alunos das escolas com menores resultados no IDEB.

7.31. Diminuir as taxas de reprovação, abandono e distorção idade-série nas unidades escolares da rede municipal, à partir de 2016.

7.32. Estabelecer, até 2017, mecanismos de supervisão escolar e avaliação da aprendizagem nesta etapa de ensino.

Meta 8 do PNE: Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Indicador 1: Escolaridade média da população de 18 a 29 anos.

Meta do Brasil 2024	Situação do Município	Meta do PME
12 anos	8,0	9,0

Indicador 2: Escolaridade média da população de 18 a 29 anos residente em área rural.

Meta do Brasil 2024	Situação do Município	Meta do PME
12 anos	6,1	8,0

Indicador 3: Escolaridade média da população de 18 a 29 anos entre os 25% mais pobres

Meta do Brasil 2024	Situação do Município	Meta do PME
12 anos	6,0	7,5

Indicador 4: Razão entre a escolaridade média da população negra e da população não negra de 18 a 29 anos.

Meta do Brasil 2024	Situação do Município	Meta do PME
100%	94,8	100%

ESTRATÉGIAS

8.1. Institucionalizar programas, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, a partir da aprovação deste PME, que desenvolvam metodologias capazes de priorizar acompanhamento aos estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais apontados pela meta.

8.2. Constituir, sob coordenação da Secretaria Municipal de Educação, em parceria com o Conselho Municipal de Educação, universidades e escolas da rede municipal de ensino, no prazo de um ano a partir da aprovação do PME, um projeto estratégico de

ações educativas a ser desenvolvida pelo sistema de ensino do município, que relacionem os índices de escolarização, renda e etnia para os segmentos populacionais considerados pela meta.

8.3. Implementar, a partir da aprovação deste PME, sob coordenação da Secretaria Municipal de Educação e instituições de Ensino Superior, programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associando esses programas às estratégias sociais que possam garantir a continuidade da escolarização, com acesso gratuito ao ensino fundamental e médio integrados à educação profissional para os jovens, adultos e idosos.

8.4. Promover o município, em parceria com as áreas da saúde, assistência social, conselhos tutelares e Ministério público, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola para os segmentos populacionais considerados na meta, identificando motivos de afastamentos e colaborando com o sistema e rede de ensino na garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses estudantes na rede pública.

8.5. Assegurar, a partir da aprovação deste PME, sob responsabilidade das redes de ensino, o apoio pedagógico aos estudantes, incluindo condições infraestruturais adequadas, bem como materiais pedagógicos, equipamentos e tecnologias da informação, laboratórios, biblioteca e áreas de lazer e esporte, em conformidade com a realidade local e as diversidades.

8.6. Participar de programas e desenvolver tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados.

8.7. Garantir a diversificação curricular, integrando a formação à preparação para o mundo do trabalho, estabelecendo inter-relação entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, adequando à organização do tempo e do espaço pedagógico.

8.8. Expandir a oferta gratuita de educação profissional técnica por parte das entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados.

8.9. Efetuar levantamento atualizado sobre o funcionamento das escolas do campo e pesqueira assim como o atendimento da população especificada na meta.

8.10. Identificar a população inserida na meta, nos Programas Bolsa Família e demais programas de Assistência Social e Saúde.

Meta 9 do PNE: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

Indicador 1: Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade.

Meta do Brasil 2015	Situação do Município	Meta do PME
93,5%	90,2	95%

Indicador 2: Taxa de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais de idade.

Meta do Brasil 2024	Situação do Município	Meta do PME
15,3%	30,3	15%

ESTRATÉGIAS

9.1. Manter a oferta de alfabetização na rede municipal através da modalidade EJA, priorizando as regiões onde o analfabetismo se apresenta em índice mais elevado, assegurando não só o acesso como a permanência, de modo a suprimi-lo.

9.2. Realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos.

9.3. Implementar ações de alfabetização para jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica, estabelecendo mecanismos e incentivos que integrem, em regime de colaboração, os sistemas de ensino e os segmentos empregadores, públicos e privados, no sentido de promover e compatibilizar a jornada de trabalho dos trabalhadores com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos.

9.4. Realizar avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade.

9.5. Executar ações de atendimento ao estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive

atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde.

9.6. Assegurar a oferta de educação de jovens e adultos, nas etapas de ensino fundamental e médio, às pessoas privadas de liberdade em todos os estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores.

9.7. Apoiar projetos inovadores na educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses alunos.

9.8. Estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados e das com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos.

9.9. Fomentar as tecnologias educacionais e de inovação das práticas pedagógicas, que assegurem a alfabetização, a partir de realidades diferenciadas do ponto de vista linguístico que favoreçam a melhoria do fluxo escolar e as aprendizagens dos alunos, segundo as diversas abordagens metodológicas.

9.10. Considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas.

9.11. Implementar Programas Federais com objetivos de erradicação do Analfabetismo, como o Brasil Alfabetizado e outros disponíveis.

Meta 10 do PNE: Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

Indicador 1: Percentual de matrículas de educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional.

Meta do Brasil 2024	Situação do Município	Meta do PME
25,0%	0,0	5%

Meta sob a responsabilidade da rede estadual de ensino.

ESTRATÉGIAS

10.1. Implementar programas de educação para os trabalhadores, sob coordenação da Secretaria Municipal de Educação em parceria com as redes públicas federais, estaduais e municipal e instituições privadas de ensino, que garantam aos jovens e adultos uma Educação Integrada à Educação Profissional no nível fundamental.

10.2. Realizar, sob coordenação da Secretaria Municipal da Educação e Secretaria Estadual de Educação, diagnóstico e avaliação, com divulgação dos resultados, sobre a ação pedagógica desenvolvida pelos programas de educação de jovens e adultos integrados à Educação Profissional, constituindo indicadores que serão instrumentos de verificação das políticas para o cumprimento da meta.

10.3. Garantir, sob coordenação da Secretaria Municipal de Educacional em parceria com Secretaria Estadual de Educação e as instituições do Ensino Superior, a expansão da oferta de educação de jovens e adultos articulada à educação profissional, de modo a atender às pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos prisionais e que atendam adolescentes e jovens infratores, assegurando-se, formação específica para os professores que atuam nessa modalidade.

10.4. Implementar, sob coordenação da SME, em parceria com as instituições de Ensino Superior, através de pesquisa, reconhecimento dos saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados nos diálogos pedagógicos e nas articulações com os currículos dos cursos de formação para a educação profissional e nos cursos técnicos de nível médio.

10.5. Prover formação continuada e permanente dos professores que atuam na Educação de Jovens e Adultos, ampliando programas de produção e fornecimento de material didático-pedagógicos adequados aos estudos nessa modalidade em nível de

ensino fundamental, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação em parceria com as instituições de Ensino Superior.

10.6. Proporcionar condições às pessoas que se encontram em vulnerabilidade social, meios necessários para acesso à Educação Profissional, permanência e conclusão de sua formação.

10.7. Garantir o acesso e permanência a estudantes da EJA no Ensino Fundamental e Médio, em regime de colaboração, com isonomia de condições às outras modalidades de educação básica, com possibilidade de acesso à universidade pública e gratuita.

10.8. Promover a integração da EJA com políticas de saúde, trabalho, meio ambiente, cultura, lazer e esporte, entre outros na perspectiva da formação integral dos cidadãos.

10.9. Fomentar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos.

10.10. Implementar mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada.

10.11. Fomentar a expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo e das pessoas com deficiência.

10.12. Elaborar diagnóstico municipal sobre as necessidades de demandas profissionais no mercado de trabalho local.

10.13. Articular com o Governo do Estado, a garantia do atendimento da demanda da EJA integrada à Educação Profissional.

10.14. Articular parcerias com as instituições locais, em regime de colaboração com o Estado, para garantia da oportunidade de inserção no Mercado de trabalho aos alunos da EJA integrada à Educação Profissional.

Meta 11 do PNE: Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

Indicador 1: Matrículas em educação profissional técnica de nível médio

Meta do Brasil 2024	Situação do Município	Meta do PME
4.808.838	271	898

Indicador 2: Matrículas em educação profissional técnica de nível médio na rede pública.

Meta do Brasil 2024	Situação do Município	Meta do PME
2.503.465	192	636

Meta sob a responsabilidade da rede estadual de ensino.

ESTRATÉGIAS

11.1 Fortalecer parceria com o estado para a oferta de Educação Profissional em todos os quadrantes, conforme as demandas identificadas, a partir do diagnóstico, garantindo progressivo acesso.

11.2 Estimular a implantação em regime de parceria com o estado, de curso de educação profissional técnica no nível médio.

11.3 Estimular a matrícula de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distância com a finalidade de ampliar a oferta de democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, assegurado o padrão de qualidade;

11.4 Incentivar em regime de colaboração e investimento em programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, visando a garantir as condições necessárias à permanência dos (as) estudantes e à criação dos cursos técnicos de nível médio;

11.5 Reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais ao estimular o acesso na educação profissional técnica de nível médio, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;

11.6 Proporcionar a oportunidade para oferta de educação profissional técnica de nível médio com base no empreendedorismo socioambiental oportunizando aos jovens e adultos a participação do desenvolvimento social econômico de sua realidade.

Meta 12 do PNE: Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

Indicador 1: Taxa de escolarização bruta na educação superior da população de 18 a 24 anos.

Meta do Brasil 2024	Situação do Município	Meta do PME
50,0%	-----	xxxxxxx

Indicador 2: Taxa de escolarização líquida ajustada na educação superior da população de 18 a 24 anos

Meta do Brasil 2024	Situação do Município	Meta do PME
33,0%	-----	xxxxxxx

Meta sob a responsabilidade das Instituições Superiores de Ensino.

ESTRATÉGIAS

12.1. Estimular a matrícula na educação superior da população de 18 a 24 anos.

12.2. Apoiar e promover cursos de preparação para o ENEm em parceria com as instituições de ensino superior da cidade.

12.3. Mapear a demanda e estimular a oferta de formação de pessoal de nível superior, destacadamente a que se refere à formação em áreas, considerando as necessidades do desenvolvimento do município, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica.

12.4. Fomentar a oferta de educação superior pública prioritariamente para a formação de professores da educação básica para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas.

12.5. Apoiar as políticas de inclusão e de assistência estudantil dirigidas aos (às) estudantes de instituições públicas, bolsistas de instituições privadas de educação superior e beneficiários do Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, de modo a reduzir a desigualdade social e ampliar as taxas de acesso e permanência na educação superior de estudantes egressos da escola

pública, afrodescendentes e indígenas e de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de forma a apoiar seu sucesso acadêmico.

12.6. Esclarecer à população de 18 a 24 anos sobre o financiamento estudantil por meio do Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, de que trata a Lei no 10.260, de 12 de julho de 2001, com a constituição de fundo garantidor do financiamento, de forma a dispensar progressivamente a exigência de fiador.

12.7. Estimular a oferta de estágio como parte da formação na educação superior;

12.8. Apoiar condições de acessibilidade nas instituições de educação superior, na forma da legislação;

12.9. Estimular a participação em programas e ações de incentivo à mobilidade estudantil e docente em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito nacional e internacional, tendo em vista o enriquecimento da formação de nível superior;

Meta 13 do PNE: Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

Indicador 1: Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35%

Meta do Brasil	Situação do Município	Meta do PME
2024		
75%	-----	XXXXXXXXX

Indicador 2: Percentual de funções docentes na educação superior com doutorado.

Meta do Brasil	Situação do Município	Meta do PME
2024		
35%	-----	XXXXXXXXX

Meta sob a responsabilidade das Instituições Superiores de Ensino.

ESTRATÉGIAS

13.1. Fomentar a implementação dos Pós graduação das instituições de ensino superior cidade.

13.2. Incentivar profissionais do município a fazer parte do corpo docente das instituições públicas de educação superior vizinhas ao município, mediante ações planejadas coordenadas.

13.3. Estimular a formação de consórcios entre instituições públicas de educação superior, com vistas a potencializar a atuação regional, inclusive por meio de plano de desenvolvimento institucional integrado, assegurando maior visibilidade municipal às atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Meta 14 do PNE: Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

Indicador 1: Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

Meta do Brasil 2024	Situação do Município	Meta do PME
60.000 títulos	-----	XXXXXXXX

Indicador 2: Número de títulos de doutorado concedidos por ano.

Meta do Brasil 2024	Situação do Município	Meta do PME
25.000 títulos	-----	XXXXXXXX

Meta sob a responsabilidade das Instituições Superiores de Ensino.

ESTRATÉGIAS

- 14.1. Promover a formação de mestres e doutores nos programas de pós graduação.
- 14.2. Financiar bolsas de estudos para os professores da rede municipal em nível de mestrado e doutorado.
- 14.3. Implementar ações para reduzir as desigualdades sociais e regionais e para favorecer o acesso das populações do campo a programas de mestrado e doutorado.
- 14.4. Estimular a pesquisa científica e de inovação e promover a formação de recursos humanos em parceria com órgãos responsáveis que valorize a diversidade regional e a biodiversidade da região, bem como a gestão de recursos hídricos, para a mitigação dos efeitos da seca e para a geração de empregos e renda da região.
- 14.5. Expandir a oferta de cursos de pós-graduação stricto sensu, utilizando inclusive metodologias, recursos e tecnologias de educação a distância;
- 14.6. Manter e expandir programa de acervo digital de referências bibliográficas para os cursos de pós-graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência;
- 14.7. Consolidar programas, projetos e ações que objetivem a internacionalização da pesquisa e da pós-graduação brasileiras, incentivando a atuação em rede e o fortalecimento de grupos de pesquisa;
- 14.8. Estimular a pesquisa científica e de inovação e promover a formação de recursos humanos em parceria com órgãos responsáveis que valorize a diversidade regional e a biodiversidade da região, bem como a gestão de recursos hídricos, para a mitigação dos efeitos da seca para a geração de empregos e renda da região.

Meta 15 do PNE: Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Não foi calculada a situação dos entes federativos nesta meta nacional

Meta do Brasil	Situação do Município	Meta do PME

Meta sob a responsabilidade das Instituições Superiores de Ensino.

ESTRATÉGIAS

15.1. Consolidar e ampliar parcerias com as instituições, a fim de oferecer formação inicial e continuada para docentes e não docentes de acordo com a necessidade observada na rede municipal.

15.2. Estimular a participação em programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da educação básica.

15.3. Valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica.

15.4. Consolidar e ampliar, em parceria com as Instituições de Ensino Superior, o programa de iniciação a docência (PIBID) para 50% das escolas.

15.5. Ofertar cursos de formação complementar aos docentes licenciados, conforme sua área de atuação e formação.

15.6. Prover e ampliar a oferta de concurso público e garantir a nomeação de profissionais da educação para atuarem em sala de aula, bibliotecas escolares, secretarias e outros setores escolares, atendendo às determinações legais para o provimento de cargos e carreiras.

15.7. Implementar cursos e programas especiais para assegurar formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da de atuação docente, em efetivo exercício;

15.8. Fomentar, com parceria, a oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério;

15.9. Implementar políticas de valorização profissional específicas para os profissionais da educação contemplando a formação continuada e condições de trabalho.

Meta 16 do PNE: Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Indicador 1: Percentual de professores da educação básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu

Meta do Brasil 2024	Situação do Município	Meta do PME
50%	68,9	

Meta sob a responsabilidade das Instituições Superiores de Ensino.

ESTRATÉGIAS

16.1. Criar um portal eletrônico municipal para interação entre as escolas, bem como para subsidiar a atuação dos professores, disponibilizando materiais, fóruns de discussão.

16.2. Ampliar gradativamente a oferta de pós-graduação stricto sensu, através de convênios ou parceria com Instituições de Ensino Superior.

16.3. expandir, através de parceria com a Secretaria de Cultura, programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores e as professoras da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação

16.4. Manter a oferta de bolsas de estudo para cursos de pós-graduação lato sensu e stricto sensu na área de educação.

16.5. Estimular o uso do portal eletrônico para subsidiar a atuação dos professores e das professoras da educação básica.

16.6. Aperfeiçoar os mecanismos de cooperação entre os Sistemas de Ensino Estadual e municipal, de modo a promover a formação em serviço para os profissionais da educação.

16.7. Estimular o professor iniciante na participação em treinamentos e orientações para conhecer as propostas educacionais e operacionais.

16.8. Assegurar que o Sistema Municipal e Estadual de Ensino mantenha programa de formação continuada de educadores capacitados para atuar de acordo com o perfil da clientela, de forma a atender à demanda de órgãos públicos e os envolvidos na erradicação do analfabetismo.

16.9. Promover o aperfeiçoamento profissional continuado dos professores e dos demais profissionais diretamente envolvidos no atendimento à criança nas instituições de Educação infantil, de modo a atender às Diretrizes Curriculares Nacionais e às características das crianças de zero a cinco anos de idade.

16.10. Promover a formação inicial e continuada dos (as) profissionais da educação básica, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior.

16.11. Viabilizar política de formação continuada, pós-graduação lato e stricto sensu para os profissionais da educação.

16.12. Estimular profissionais da educação na participação de cursos de pós-graduação lato sensu e stricto sensu nas IES públicas;

Meta 17 do PNE: Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.

Indicador 1: Razão entre salários dos professores da educação básica, na rede pública (não federal), e não professores, com escolaridade equivalente.

Meta do Brasil 2020	Situação do Município	Meta do PME
100%	-----	100%

ESTRATÉGIAS

17.1. Constituir um fórum permanente de estudo e pesquisa, a fim de discutir a equiparação salarial a outros profissionais com escolaridade equivalente de forma a produzir proposta que viabilize o cumprimento da meta.

17.2. Valorizar os profissionais do magistério das redes públicas através da revisão salarial, adequando automaticamente a atualização progressiva do valor do piso salarial nacional, considerando o aumento no repasse dos recursos da União.

17.3. Atualizar no Município, planos de Carreira para os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica.

17.4. Fiscalizar se os recursos financeiros para valorização dos profissionais da educação pública são efetivamente aplicados.

Meta 18 do PNE: Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do [inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal](#).

Não foi calculada a situação dos entes federativos nesta meta nacional

ESTRATÉGIAS

18.1. Consolidar na rede municipal de ensino, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais, a fim de fundamentar com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório.

18.2. Garantir a realização a tempo julgado por critério de conveniência e oportunidade a realização de concursos públicos de admissão de profissionais do magistério da educação do município de Marataízes.

18.3. Prever, nos planos de Carreira dos profissionais da educação do Município, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de especialização.

18.4. Considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo no provimento de cargos efetivos para essas escolas.

18.5. Estimular a existência de comissões permanentes de profissionais da educação para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos planos de Carreira.

Meta 19 do PNE: Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

ESTRATÉGIAS

19.1. Fortalecer o Conselho do FUNDEB, CME e CAE, a fim de garantir a sua efetividade.

19.2. Assegurar condições, durante a vigência do plano, para a efetivação da gestão democrática nas escolas da rede municipal, promovendo o fortalecimento e interação dos conselhos do FUNDEB, CAE e Conselho Municipal de Educação, considerando a descentralização de recursos e ampliação dos mecanismos de autonomia financeira e administrativa, a participação de comunidade escolar na elaboração da PPP e transparência das ações efetuadas nas escolas.

19.3. Assegurar condições, no prazo de 5 anos, para fortalecimento e interação dos conselhos Municipais de Educação, do FUNDEB e CAE, disponibilizando os recursos adequados e equipamentos necessários para o funcionamento, bem como fortalecer os conselhos escolares, a fim de promover a efetivação da gestão democrática, priorizando a descentralização de recursos e ampliação dos mecanismos de autonomia financeira, administrativa e pedagógica, garantindo a participação de toda a comunidade escolar na elaboração da proposta político pedagógica.

19.4. Construir mecanismos de avaliação interna e externa para a educação básica em parceria com o sistema municipal, propiciando a participação de todos os segmentos da comunidade escolar, com a finalidade de levantar subsídios para a promoção de melhorias e auxiliar a escola nas questões administrativas, pedagógicas e financeiras, considerando as diretrizes curriculares nacionais em cada etapa e modalidade.

19.5. Fortalecer os conselhos de alimentação Escolar, CME e do FUNDEB, garantindo recursos financeiros adequados, quadro de recursos humanos disponíveis, equipamentos e meio de transporte para a fiscalização á rede escolar com vistas ao desempenho de suas funções.

19.6. Fortalecer os Conselhos Escolares nas escolas públicas.

19.7. Promover a formação dos gestores, conselhos escolares e CPMs, visando a implementação e qualificação da Gestão Democrática.

19.8. Ampliar os programas de apoio e formação aos conselheiros do FUNDEB, conselho de alimentação escolar e demais conselhos municipais, recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos, meio de transporte.

19.9. Instituir, através de ato legal, a partir da aprovação deste PME, o fórum municipal de educação, permanente, com o objetivo de monitorar e avaliar as metas deste plano, efetivando o acompanhamento da execução do PME.

19.10. Incentivar a implantação de grêmios estudantis nas escolas promovendo a integração com os conselhos escolares e CPMs.

19.11. Desenvolver políticas de formação de equipes diretivas, principalmente em órgãos deliberativos e consultivos, como no Conselho do FUNDEB e no CME, qualificando sua atuação na dimensão político pedagógica, administrativa e financeira, promovendo encontros semestrais e sempre que necessário.

19.12. Realizar levantamento das instituições de ensino em funcionamento no sistema de ensino, buscando credenciar e autorizar todas, durante a vigência do PME.

19.13. Fortalecer e estimular a participação de toda a comunidade escolar na construção do PPP das escolas, criando mecanismos de chamamento, promovendo inclusive avaliação deste documento, para reorganização.

19.14. Fortalecer ações conjuntas, garantindo o acesso e permanência do aluno na escola, inclusive realizando o recenseamento e a chamada pública na educação obrigatória, conforme legislação vigente.

19.15. Instituir lei municipal para eleição de diretores para as Escolas Municipais de Educação Infantil.

19.16. Criar a lei municipal de Gestão Democrática do Sistema Municipal de Ensino, a fim de garantir finalidades e princípios da Gestão Democrática, constando três pilares: conselhos escolares, descentralização de recursos e provimento democrático da função de diretor de escola, garantindo a consulta pública à comunidade escolar, em todo o município, no prazo de três anos a contar da aprovação deste Plano.

Meta 20 do PNE: Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio

ESTRATÉGIAS

20.1. Garantir os mecanismos e instrumentos que assegure a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação em audiências públicas, portais eletrônicos de transparência, capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social, do FUNDEB, em regime de colaboração com a SME e CME.

20.2. Proporcionar formação para professores, pedagogos, coordenadores e gestores sobre a aplicabilidade dos recursos e verbas.

20.3. Elaborar no prazo do primeiro ano de vigência do PME, em regime de colaboração entre os entes federados, plano de investimentos relativos aos percentuais do PIB do município, com objetivo de aportar os recursos necessários para a composição da meta nacional.

20.4. Aperfeiçoar e ampliar mecanismos de acompanhamento da arrecadação e de contribuição do salário educação, possibilitando que os conselhos municipais de educação possam exercer sua função de fiscalização e de controle social na aplicação adequada dos recursos destinados à educação.

20.5. Ampliar investimentos para poder atingir as metas do Plano Nacional de Educação no prazo estabelecido.

20.6. Acompanhar a aplicabilidade dos recursos através dos conselhos: FUNDEB, CAE, EDUCAÇÃO.

20.7. Desenvolver e acompanhar estudos acerca dos investimentos e custos por aluno da educação básica, em todas as suas etapas e modalidades.

20.8. Acompanhar o Custo Aluno-Qualidade inicial - CAQi, referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem e será progressivamente reajustado até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade – CAQ.

20.9. Acompanhar a implementação do Custo Aluno Qualidade - CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais

da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar.

20.10. Obter recursos financeiros junto às esferas federal e estadual, por meio de apresentação de projetos, para melhorar a qualidade do ensino no município.

20.11. Disponibilizar recursos para execução das metas estabelecidas neste Plano e priorizadas pela Administração Municipal.

20.12. Assegurar a aplicação de processos administrativos mais rigorosos aos gestores públicos que não investirem corretamente os recursos da educação, não prestar conta para os devidos órgãos fiscalizadores ou não tornar pública e transparente as receitas e despesas dos recursos da educação.

20.13. Implementar política de financiamento, em regime de colaboração com o Estado, para ações de solução de problemas do transporte escolar, enfrentados na zona urbana e rural, em relação ao gerenciamento e pagamento de despesas.

FINANCIAMENTO

A Carta Magna determina que a educação seja oferecida em igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola, que seja garantido o padrão de qualidade, a gratuidade do ensino em estabelecimentos oficiais, a valorização dos profissionais, entre outros aspectos relevantes. Para garantir a efetivação de tais princípios, vale destacar o financiamento da educação como elemento estruturante para a organização e o funcionamento das políticas públicas educacionais e para materialização do Sistema Nacional de Educação - SNE. Assim sendo, mesmo que não seja fator suficiente e nem exclusivo, o financiamento se apresenta como condição necessária para a universalização do direito à educação pública de qualidade.

A Constituição Federal de 1988 estabelece, em seu artigo sexto, a educação como um direito social, sendo que, no caput do artigo 205, destaca que a educação é “direito de todos e dever do Estado e da família”, devendo visar ao “pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”. Neste sentido, a Carta Magna determina que educação seja oferecida em igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola, que seja garantido o padrão de qualidade, a gratuidade do ensino em estabelecimentos oficiais, a valorização dos profissionais, dentre outros aspectos relevantes.

De forma a garantir que tais princípios sejam efetivados, ressalta-se o papel de destaque do financiamento da educação como elemento estruturante para a organização e o funcionamento das políticas públicas educacionais e para materialização do Sistema Nacional de Educação - SNE. Desta forma, mesmo que não seja fator suficiente e nem exclusivo, o financiamento apresenta-se como condição necessária para a universalização do direito à educação pública de qualidade (CONAE 2014).

O documento referência da CONAE 2014 aponta para a necessidade de assegurar a manutenção e o desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades, abrangendo desde a educação básica ao ensino superior, respeitando as suas especificidades. O cumprimento deste objetivo e, conseqüentemente, o alcance de metas contidas nos planos educacionais está diretamente relacionado com a definição de políticas adequadas de

investimento, gestão e recursos, assim como de acompanhamento e controle social.

Em termos de financiamento para a educação, a Constituição Federal (Art. 212) garante percentuais mínimos da receita resultante de impostos à manutenção e desenvolvimento do ensino, sendo 18% da receita da União e 25% da receita dos estados, Distrito Federal e municípios, incluindo-se as transferências ocorridas entre esferas de governo e o salário-educação. A este respeito, torna-se importante ressaltar que a vinculação de recursos prevista na Constituição Federal não tem atendido às reais necessidades da educação, dificultando a superação dos problemas evidenciados. Assim sendo, a sociedade como um todo tem se mobilizado no sentido de elevar os recursos financeiros como percentual do PIB (CONAE 2014). Uma das propostas defende a ampliação do percentual do PIB investido em educação até o patamar de 10%, com a definição de outras fontes de recursos financeiros, além dos impostos, para todos os níveis, etapas e modalidades da educação.

Torna-se importante ressaltar que, no âmbito da educação básica, destaca-se o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB que foi criado pela Emenda Constitucional nº 53/2006 e regulamentado pela Lei nº 11.494/2007 e pelo Decreto nº 6.253/2007, em substituição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF, que vigorou de 1998 a 2006. O FUNDEB tem vigência prevista de 2007- 2020 e constitui-se em um fundo de caráter “especial, de natureza contábil e de âmbito estadual (um fundo por estado e Distrito Federal, num total de vinte e sete fundos), formado, na quase totalidade, por recursos provenientes dos impostos e transferências dos estados, Distrito Federal e municípios, vinculados à educação por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal” (FNDE, 2014). A título de complementação, compõe o FUNDEB “uma parcela de recursos federais, sempre que, no âmbito de cada Estado, seu valor por aluno não alcançar o mínimo definido nacionalmente. Independentemente da origem, todo o recurso gerado é redistribuído para aplicação exclusiva na educação básica” (FNDE, 2014).

Diante do exposto, conclui-se que, na atualidade, assiste-se a um movimento em favor da ampliação de recursos financeiros que precisa,

necessariamente, ser acompanhada por ações de regulação do regime de colaboração entre União, estados, DF e municípios.

Assim, além da garantia dos recursos financeiros, deve-se primar pela gestão adequada dos recursos e de mecanismos de gestão democrática como instrumento de construção pedagógica e controle social dos recursos destinados à educação. Neste contexto, cabe ressaltar a situação especial das universidades que gozam do princípio da autonomia didático-administrativa e de gestão financeira patrimonial (CONAE, 2014).

No âmbito deste Plano Municipal de Educação, com base nos aportes legais acerca do financiamento da educação brasileira e naquilo que orienta o Planos Nacional de Educação, ratifica-se a estrita relação entre o financiamento e a educação pelo controle social.

A seguir, apresentam-se as metas e estratégias relativas ao financiamento da educação no âmbito do Plano Municipal de Marataízes:

1. Aplicar efetivamente os recursos públicos financeiros definidos em lei para a educação, ampliando-os gradativamente, de forma a assegurar as condições necessárias à manutenção e ao desenvolvimento do ensino público de qualidade.

2. aplicar os recursos financeiros permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação, observando-se as políticas de colaboração mantidas com o governo federal e estadual, em especial as decorrentes do Fundeb (art. 60 do ato das disposições constitucionais transitórias) e do artigo 75 § 1º da Ldb (lei nº 9.394, de 1996), que trata da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, para atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional.

3. Incrementar anualmente o PIB do município no orçamento da educação até o último ano da vigência do plano. Assegurar a aplicação de processos administrativos mais rigorosos aos gestores públicos que não investirem corretamente os recursos da educação, não prestar conta para os

devidos órgãos fiscalizadores ou não tornar pública e transparente as receitas e despesas dos recursos da educação.

4. Definir o custo aluno-qualidade da educação básica do município à luz da ampliação do investimento público em educação

5. Garantir as condições para execução dos planos de ações articuladas (PAR) e o plano plurianual-PPA em consonância com o plano municipal de educação dando cumprimento às metas e estratégias de qualidade estabelecidas para todas as etapas e modalidades de ensino

6. Retirar as despesas com aposentadoria e pensões das contas vinculadas ao FUNDEB, sem prejuízo à paridade entre aposentados e ativos, mas mantendo o pagamento das aposentadorias e pensões nos orçamentos do fundo municipal de pensão e aposentadoria

7. Garantir recursos financeiros para assegurar a valorização dos profissionais da educação da rede pública municipal de ensino.

8. Buscar financiamento do governo estadual e federal para oferta de cursos de graduação e pós-graduação: Especialização, mestrado e doutorado aos profissionais da educação, em parceria com as IES públicas.

9. Implementar política de financiamento, em regime de colaboração com a União e o Estado para ações de solução de problemas do transporte escolar, enfrentados, principalmente rural, em relação ao gerenciamento e pagamento de despesas.

10. Assegurar recursos necessários para mobiliar adequadamente os espaços dos estudantes de 06 anos com espaços de acessibilidade no ensino fundamental de 09 anos.

11. Garantir política de financiamento e assegurar recursos próprios necessários ao desenvolvimento de projetos específicos e inovadores, voltados à educação de jovens e adultos, formalizando parcerias com instituições

públicas e privadas para custeio e realização de projetos educativos e culturais e outros associados às necessidades e ao contexto educacional dessa modalidade.

12. Apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar, mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Lei 13.005/2014, em seu artigo Art. 5º, estabelece: a execução do PNE e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

I - Ministério da Educação - MEC;

II - Comissão de Educação da Câmara dos Deputados e Comissão de Educação, Cultura e Esporte do Senado Federal;

III - Conselho Nacional de Educação - CNE;

IV - Fórum Nacional de Educação.

§ 1º Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:

I - divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;

II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

III - analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.

§ 2º A cada 2 (dois) anos, ao longo do período de vigência deste PNE, o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP publicará estudos para aferir a evolução no cumprimento das metas estabelecidas no Anexo desta Lei, com informações organizadas por ente federado e consolidadas em âmbito nacional, tendo como referência os estudos e as pesquisas de que trata o art. 4º, sem prejuízo de outras fontes e informações relevantes.

Em cumprimento ao estabelecido no dispositivo legal citado, e com o objetivo de garantir a efetividade do Plano Municipal de Educação, a Secretaria Municipal de Educação constituirá formalmente, em 2016, uma equipe responsável pela elaboração e implementação de mecanismos e instrumentos adequados para o rigoroso acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Educação.